

Campestre do Maranhão – MA, 03 de Novembro de 2022.

Oficio N. º 410/2022-SMS

A Senhora. MAIANY LOPES JADÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE NESTA

Senhora Secietária,

A Secretaria Municipal de saúde, por meio da, Secretária adjunto Municipal de saúde, e com base no Art. 38, caput da Lei Federal N. º 8.666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório, objetivando, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS – Justino Teixeira de Miranda no monicípio de Campestre do Maranhão – MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

Atenciosamente,

Ellen Mikelle Lopes Rodrigues Secretária adjunta de Saúde





MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMA DA UBS JUSTINO TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE - MA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial visa descrever e especificar os principais critérios para a reforma da UBS Justino Teixeira, sendo a área a de Construção 266,06 de m². A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos

A execução da obra devera obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial. Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto, ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

- 1º. Projeto Arquitetônico;
- 2º. Memorial Descritivo;
- 3º. Demais projetos complementares.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante. A reforma será executada conforme projeto arquitetônico e seus demais projetos complementares, atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2. SITUAÇÃO ATUAL

O município de Campestre – MA, atualmente, conta com uma UBS que não atende os requisitos de conforto e comodidade para seus usuários. Diversos ambientes apresentam diversas patologias, exibindo risco constantes para quem a utiliza. A reforma irá contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, além de atender melhor a sua demanda. A referida UBS necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente, proporcionando a população um ambiente confortável e aconchegante. A comunidade, tanto por parte dos servidores, como dos usuários, vem solicitando que seja feita essa reforma, por isso, solicitamos que seja providenciada o mais breve possível.

3. OBJETIVOS

Geral:

A Reforma da UBS Justino Teixeira visa garantir a preservação da estrutura da Unidade Básica de Saúde, bem como promover melhor qualidade e oferecer para os pacientes e demais usuários mais conforto. Haja vista que a UBS se encontra danificada por fatores climáticos e por utilização de anos sem reforma, comprometendo o bem-estar dos servidores e usuários.

Específicos:

- Ampliar a organização do espaço;
- Atender as necessidades dos profissionais da saúde;
- Oferecer condições adequadas para humanização do atendimento.

Michiga Michigan ROPE GOT GOT AND STUA CREATING TO THE STUANT OF THE S





4. LOCALIZAÇÃO:

Rua Maranhão, S/N, Centro; Coordenadas UTM Zona 23: Longitude: 47°21'50.377" O Latitude: 6°10'23667" S

5. **JUSTIFICATIVA:**

A UBS Justino Teixeira presta diversos serviços de urgência à população. É um investimento que a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão está realizando para melhorar a qualidade de vida da população. Visto que a edificação não se encontra em uma situação propicia para que possa prestar os serviços adequados na área da saúde para a população do município.

6. FAMÍLIAS BENEFICIADAS:

A população do município de Campestre - MA.

7. PRÉ-CONDIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

O projeto foi elaborado em conformidade com as normas da ABNT.

17 de outubro de 2022, Campestre do Maranhão -MA.

Meding Milling Modern Las Silva Reported Proportion Las Silva Creek Information of Control Control





Objeto: REFORMA DA UBS JUSTINO TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE -

MA

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

Objeto:

As presentes especificações técnicas destinam-se a orientar e padronizar todas as etapas construtivas bem como complementar as normas técnicas da ABNT e ainda dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem no decorrer da execução da reforma da UBS Justino Teixeira no município de Campestre - MA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 3x1,50 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Para confecção das placas deve ser utilizado o MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL (MODELO DE PLACAS CODEVASF). Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

1.2 REMOCÃO E DEMOLICÕES

1.2.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Itens e suas características

Servente e azulejista: profissionais que executam a demolição.

Martelete ou rompedor pneumático manual: equipamento utilizado para demolição do revestimento cerâmico.

Critérios para quantificação de serviços

Utilizar a área de revestimento cerâmico em parede ou piso a ser demolida com uso de martelete manual.

Execução

Checar se os EPC necessários estão instalados.

Usar os EPI exigidos para a atividade.

Remover o revestimento cerâmico com uso de martelete manual.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos em metro quadrado (m²)

1.2.2 REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Michia M. A BORIGO POCHA DA SILVA EMPLANO EL TA CREA JULY (7) VESTASI A





Servente e montador: profissionais que executam a remoção.

Critérios para quantificação de serviços

Utilizar a área de forro de gesso a ser removida.

Execução

Checar se os EPC necessários estão instalados.

Usar os EPI exigidos para a atividade.

Retirar as placas/réguas manualmente com auxílio eventual de pé-de-cabra

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos em metro quadrado (m²)

1.2.3 Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017

Itens e suas características

Servente e pedreiro: profissionais que executam a demolição.

Critérios para quantificação de serviços

Utilizar a área de argamassa a ser removida

Execução

Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura.

Checar se os EPC necessários estão instalados.

Usar os EPI exigidos para a atividade.

Remover a argamassa com uso de talhadeira e marreta.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos em metro quadrado (m²)

1.2.4 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, escavado dentro dos "off-sets" de terraplenagem.

Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior.

Sua D.M.T. estimada será de 2,86 km.

Este serviço será medido e pago por (m3xkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas e a distância medida de acordo com o trajeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

2 SISTEMAS DE COBERTURA

2.1 EDIFICAÇÃO

2.1.1 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Telhadista com encargos complementares;

Servente com encargos complementares;

Telha cerâmica do tipo capa-canal colonial, com rendimento de 26 telhas/m²; Guincho Elétrico de Coluna.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar a área de projeção do telhado.

EXECUÇÃO

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade);

Antes de iniciar a retirada das telhas, analisar a estabilidade da estrutura e checar se os EPC necessários estão instalados;







Retirar cada telha manualmente, formar pilhas de sete ou oito telhas, amarrá-las e baixá-las, com uso de cordas, até a laje imediatamente abaixo da cobertura;

Verificar quais telhas podem ser reutilizadas (não quebradas, livres de mofos e substâncias impregnantes que podem prejudicar seu desempenho);

Separar as telhas novas, que deverão ter mesma cor e dimensões do restante do telhado e transportálas com guincho até a cobertura;

Em cada pilha de telhas disposta sobre o madeiramento não devem ser acumuladas mais do que sete ou oito telhas; os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas em caibros ou terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

Antes do início dos serviços de telhamento devem ser conferidas as disposições de tesouras, meiatesouras, pontaletes de apoio, terças, caibros, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre ripas (galga), de forma a se atender à projeção mínima especificada para os beirais e que o afastamento entre topos de telhas na linha de cumeeira não supere 5 ou 6cm;

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas; a largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira; para se manter a declividade especificada para o telhado, as telhas nas linhas dos beirais devem ser apoiadas sobre ripas duplas, ou ripões com altura equivalente à espessura de duas ripas;

No caso de beirais sem a proteção de forros, as primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame recozido galvanizado;

Na colocação das telhas, manter sobreposição longitudinal de no mínimo 10cm;

Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização devem ser expurgadas;

Nas posições de águas furtadas (rincões), espigões e eventualmente cumeeiras as telhas devem ser adequadamente recortadas (utilização de disco diamantado ou dispositivos equivalentes), de forma que o afastamento entre as peças não supere 5 ou 6cm.

2.1.2 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Carpinteiro de formas com encargos complementares;

Ajudante de carpinteiro com encargos complementares:

Peça de madeira de lei não aparelhada, com seção de 5,0 x 6,0 cm;

Prego polido com cabeça 19 x 36 (3 1/4 x 9);

Guincho Elétrico de Coluna.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar a área de projeção do telhado

EXECUÇÃO

Antes de iniciar a remoção, verificar a estabilidade da estrutura;

Checar se os EPC necessários estão instalados:

Analisar quais elementos estão condenados e necessitam e reposição e quais podem ser reaproveitados;

Soltar as extremidades dos elementos em madeira com picareta e retira-los manualmente;

Antes de iniciar a reposição, verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto;

Fixar os caibros na estrutura de apoio, cravando os pregos 19 x 36

MORIGOING MAINA PROPRIGOING CHAPASINA CREADAIGH (1971) (237231 4





aproximadamente a 45° em relação à face lateral do caibro, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na terça;

Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

2.1.3 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P

Itens e suas características

Placa de gesso para forro, de 60cm x 60cm e espessura de 12mm;

Rebite de repuxo 4,8mm x 22mm

Arame galvanizado 18bwg, 1,24mm (0,009 kg/m);

Estopa de sisal em fibra para aplicação geral em gesso;

Gesso de fundição.

Execução

Determinar o nível em que será instalado o forro na estrutura periférica (paredes) do ambiente, com o auxílio da mangueira de nível ou nível a laser;

Marcar nas paredes a posição exata para o forro, com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, e instalar alguns pregos para suportar, temporariamente, os acabamentos em gesso e passar as linhas-guia;

Com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, marcar no teto os pontos de fixação dos arames (tirantes), de acordo com o número de placas a serem instaladas: a primeira fiada exige 2 pontos de fixação e as demais, apenas 1 ponto;

Fixar os rebites no teto, e prender os arames (tirantes) aos rebites;

Preparar a pasta de gesso de fundição;

Fixar a primeira fiada de placas de gesso junto aos acabamentos ou juntas de dilatação, previamente instaladas na parede;

A cada placa instalada, amarrar o respectivo arame (tirante);

Aplicar a mistura de sisal com pasta de gesso de fundição na parte superior da instalação do forro, nas juntas entre as placas, para chumbamento das placas de gesso;

Retirar os pregos instalados no perímetro do forro;

Aplicar a pasta de gesso de fundição por sobre as juntas do forro já instalado, para dar acabamento.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos em metro quadrado (m²)

3. IMPERMEABILIZAÇÃO

3.1 Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfaltica, 2 demãos

Itens e suas Características

Emulsão asfáltica com elastômeros para impermeabilização.

Critérios para quantificação dos serviços

Utilizar a área da superfície que receberá a aplicação do sistema de impermeabilização.

Execução

A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;

Aplicar a emulsão asfáltica com brocha ou trincha;

Aguardar de 2 a 3 horas para aplicar a segunda demão em sentido cruzado ao da primeira demão;

Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água de cerca 5 cm e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

Critérios de medição e pagamento:

Meiling Mill MORICOPHICH PASHVA CREANIFOCH KASHVA CREANIFOCH KASHVA





Estes serviços serão medidos e pagos em metro quadrado (m²)

4. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

4.1 EDIFICAÇÕES

4.1.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Argamassa para chapisco convencional – argamassa preparada em obra misturando-se cimento e areia e traço 1:3, com preparo em betoneira 400 L.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar a área de aplicação do chapisco em alvenaria e estruturas de concreto internas.

EXECUÇÃO

Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;

Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos em metro quadrado (m²)

4.1.2 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo manual, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real de 25 mm.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar a área de revestimento efetivamente executada, excetuadas as áreas de reguadros

EXECUÇÃO

Taliscamento da base e Execução das mestras.

Lançamento da argamassa com colher de pedreiro.

Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro.

Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.

Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos em metro quadrado (m²)

5 SISTEMA DE PISOS

5.1 PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA

5.1.1 CAMADA REGULARIZADORA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ESPESSURA 3 CM

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Pedreiro, responsável pela execução de todas as etapas do contrapiso;

Servente, responsável pela limpeza, transporte horizontal no andar e auxílio nas tarefas executadas pelo oficial;

Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) em volume de material úmido para contrapiso e preparo manual;

Mailing Milling More of the property of the pr





Cimento Portland CP II-32 – polvilhado durante o preparo da base com uso de cimento e água para ponte de aderência entre impermeabilização e contrapiso.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar a área de contrapiso efetivamente executada, em ambientes molhados;

Descontar a área de projeção das paredes e todos os vazios na laje.

EXECUÇÃO

Definir os níveis do contrapiso;

Assentar taliscas sobre a camada impermeabilização;

Ponte de aderência: molhar a base e polvilhar o cimento;

Argamassa de contrapiso: envolve lançamento, espalhamento e compactação, definição preliminar de mestras e posterior atuação no resto do ambiente. Essa etapa exige cuidado para não danificar a camada de impermeabilização;

Acabamento superficial sarrafeado, desempenado ou alisado.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos em metro quadrado (m²)

5.1.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Cerâmica esmaltada tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm;

Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC I, preparada conforme indicação do fabricante;

Argamassa para rejunte.

EXECUÇÃO

Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.

Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.

Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.

Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.

Limpar a área com pano umedecido.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos em metro quadrado (m²)

6. PINTURAS E ACABAMENTOS

6.1 EDIFICAÇÃO

6.1.1 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Selador acrílico paredes internas/externas – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar a área de fachada efetivamente executada, excetuadas as áreas de

Majning Majning ADDRIGHIJCHA JASIVA ENGTHOODE THE CREATHERY PASION O





requadros.

Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.);

EXECUÇÃO

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação;

Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;

Aplicar uma ou duas demãos de fundo selador com rolo de lã.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos em metro quadrado (m²)

6.1.2 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Massa acrílica – massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348

Lixa em folha para parede ou madeira, número 120

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar a área de fachada efetivamente executada. Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

As áreas de requadro não devem ser utilizadas para quantificação do serviço, porém o consumo para aplicação nestas foi considerado.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar a área de fachada efetivamente executada. Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

As áreas de requadro não devem ser utilizadas para quantificação do serviço, porém o consumo para aplicação nestas foi considerado.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos em metro quadrado (m²)

6.1.3 PINTURA ACRÍLICA EM LÁTEX PVA, 2 DEMÃOS - COR BRANCO GELO

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Tinta acrílica premium, cor branco gelo— tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro.

Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

EXECUÇÃO

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos em metro quadrado (m²)

6.1.4 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Tinta acrílica premium, cor branco fosco – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Michigal Michigan POREGO FOCHA DASKINA CREA JULY POR 1821 4





Utilizar a área de teto efetivamente executado.

EXECUÇÃO

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos em metro quadrado (m²)

6.1.5 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Pintor com encargos complementares: oficial responsável pela pintura de acabamento.

Solvente diluente à base de aguarrás.

Tinta esmalte sintético premium acetinado.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar a área de superfície de madeira, em metros quadrados, de pintura com tinta de acabamento esmalte sintético acetinado, 1 demão, presente no projeto.

EXECUÇÃO

Diluir o produto; - Com a superfície já preparada (fundo e lixamento e/ou massa e lixamento), aplicar a tinta com uso de trincha ou rolo.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos em metro quadrado (m²)

6.1.6 PINTURA PARA LOGOTIPO E LETREIRO

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Pintor com encargos complementares: oficial responsável pela pintura de acabamento.

Servente com encargos complementares: auxilia o pintor.

Tinta acrílica premium – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium Lixa em folha para parede ou madeira, número 120

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar a área do logotiopo e letreiro efetivamente executado.

EXECUÇÃO

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

7 SERVIÇOS FINAIS 7.1 LIMPEZA DE OBRA

Conteúdo do Serviço: O escopo desse tipo de serviço é composto pelo fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada e todos os materiais de limpeza necessários, de acordo com as superfícies a serem limpas. Entre esses serviços estão incluídos a limpeza de louça, metais, assoalho, entre outros.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: Primeiro é feita uma limpeza grossa, chamada de desengrosso. Quando a pintura fica pronta, é feita a limpeza final. A

www.campestredomaranhao.ma.gov.br





limpeza inicia-se logo após o término da construção, têm um papel fundamental para garantir uma boa impressão e evitar danos aos materiais. Após concluída a limpeza grossa, inicia-se a limpeza final, isto é limpeza fina, que é baseada em procedimentos específicos de acordo com a atividade final a ser realizada na construção e geralmente realizada pelo próprio cliente. Recomenda-se fazer um checklist, prevendo com todas as áreas a serem limpas, e que tipo de matérias de limpeza serão empregados, devido a especificidade de cada material de revestimento do ambiente.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Critério de Medição: Por m2 de área construída a ser limpa (m2).

Normas Técnicas NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.





28,82% 83,87% 42.880,90

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$) PREÇO (R\$)		\ \/	LOR (R\$)
1	CODIGO	FONTE	SERVICOS PRELIMINARES	OI4.	QOANT.	C0310 (K\$)	FREÇO (K\$)	R\$	3.179,74
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES SERVIÇOS INICIAIS					IΛΦ	3.179,74
1.1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	4.50	R\$ 364,02	R\$ 468,93	R\$	2.110,19
1.2	- 01	ONOL	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES		4,00	110 004,02	110 400,00	IΨ	2.110,10
			Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem						
1.2.1	97634	SINAPI	reaproveitamento, af 12/2017	m²	51,49	R\$ 8,27	R\$ 10,65	R\$	548,37
1.2.2	97641	SINAPI	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	51.49	R\$ 3,35	R\$ 4,32	R\$	222,44
1.2.2	97041	SINAFI	af 12/2017	111	31,48	Κφ 3,33	1\0 4,32	Ιζφ	222,44
1.2.3	97631	SINAPI	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	46,45	R\$ 2,22	R\$ 2,86	R\$	132,85
			af 12/2017		*				
1.2.4	C0702	SEINFRA	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	5,89	R\$ 21,85	R\$ 28,15	R\$	165,90
2.1			SISTEMAS DE COBERTURA EDIFICAÇÃO					K\$	4.423,26
2.1			Retirada e recolocação de telha cerâmica capa-canal, com até duas águas,						
2.1.1	100330	SINAPI	incluso içamento. af 07/2019	m²	62,62	R\$ 13,63	R\$ 17,56	R\$	1.099,61
			Retirada e recolocação de caibro em telhados de até 2 águas com telha						
2.1.2	100389	SINAPI	cerâmica ou de concreto de encaixe, incluso transporte vertical. af 07/2019	m²	62,62	R\$ 14,58	R\$ 18,78	R\$	1.176,00
2.1.3	96113	SINAPI	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. af 05/2017 p	m²	51,49	R\$ 32,38	R\$ 41,71	R\$	2.147,65
3			IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$	1.489,25
3.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA /	m²	46,45	R\$ 24,89	R\$ 32,06	R\$	1.489,25
-	90333	SINAFI	MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 06/2018	- 111	40,43	Nφ 24,09	13 32,00		
4			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					R\$	2.114,50
4.1			EDIFICAÇÃO						
4.1.1	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher	m²	46,45	R\$ 3,59	R\$ 4,62	R\$	214,61
			de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af 06/2014						-
4.1.2	87792	SINAPI	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem	m²	m² 46.45	R\$ 31,75	R\$ 40,90	R\$	1.899.89
4.1.2	01192	SINAFI	presença de vãos), espessura de 25 mm. af 06/2014	""	40,43	114 51,75	114 40,30	ΙνΨ	1.055,05
5			SISTEMAS DE PISOS					R\$	6.741.07
5.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA						
5.1.1	87757	SINAPI	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 3 cm	m²	51,49	R\$ 44,24	R\$ 56,99	R\$	2.934,42
			Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de						
5.1.2	87247	SINAPI	dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2.	m²	51,49	R\$ 57,39	R\$ 73,93	R\$	3.806,66
			af 06/2014						
6			PINTURAS E ACABAMENTOS					R\$	24.659,97
6.1			EDIFICAÇÃO						
6.1.1	88485	SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	577,47	R\$ 2,20	R\$ 2,83	R\$	1.634,23
6.1.2	96135	SINAPI	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos	m²	124,95	R\$ 21,33	R\$ 27,48	R\$	3.433,63
6.1.3	88489	SINAPI	Pintura acrílica em látex PVA, 2 demãos - cor branco gelo	m²	702,42	R\$ 13,26	R\$ 17,08	R\$	11.997,30
			Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.			, , , ,			
6.1.4	88488	SINAPI	af 06/2014	m²	266,06	R\$ 14,69	R\$ 18,92	R\$	5.033,86
0.4.5	400000	OINIADI	Pintura tinta de acabamento (nigmentada) esmalte sintético acetinado em		00.40	D¢ 0.00	D¢ 0.50	D¢	740.54
6.1.5	102209	SINAPI	madeira, 1 demão, af 01/2021 83, 16 R\$ 6,06 R		R\$ 8,58		713,51		
6.1.6	CP-01	CPU	Pintura para logotipo e letreiro		6,00	R\$ 36,86	R\$ 47,48	R\$	284,88
		Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e		[l	
6.1.7			aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas	m²	104,24	11,64	R\$ 14,99	R\$	1.562,56
			de pedrestres, etc.)					20	070.41
7	0.450	ODCE	SERVIÇOS FINAIS	2	404.04	R\$ 2.03	D¢ 0.00	R\$	273,11
7.1	2450	ORSE	Limpeza de obra	m²	104,24	R\$ 2,03 em R\$ com BDI		R\$	273,11 42.880,90
					te orçamento impo			ĽΦ	42.000,90

O presente orçamento importa o valor de:
QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS

segunda-feira, 17 de outubro de 2022



OBJETO: REFORMA DA UBS JUSTINO TEIXEIRA

REFERÊNCIA: SINAPI - MA de agosto de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de agosto de 2022, com desoneração

ENCARGOS SOCIAIS : LOCAL: Campestre do Maranhão - MA 83,87% BDI: 28,82%

ORÇAMENTO - REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUSTINO TEIXEIRA

		QUADRO DE	ÁREAS		
AMBIENTE	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	PD (M)	DESCONTO REVEST. CERAMICO	PINTURA (M²)
CIRCULAÇÃO 01	12,04	20,00	2,80	1,40	28,00
CIRCULAÇÃO 02	73,57	69,41	2,80	1,40	97,17
CONSELHO DE SAÚDE E REUNIÃO	20,41	18,30	2,80		51,24
CONSULTÓRIO MÉDICO 01	9,90	12,60	2,80		35,28
CONSULTÓRIO MÉDICO 02	7,48	11,48	2,80		32,14
CONS. ODONTOLÓGICO 01	13,80	15,20	2,80		42,56
CONS. ODONTOLÓGICO 02	9,00	12,00	2,80		33,60
COPA	9,24	12,20	2,80		34,16
DML	5,00	9,00	2,80		25,20
ESTERILIZAÇÃO	3,60	8,40	2,80		23,52
FARMÁCIA	5,24	9,19	2,80		25,73
INALAÇÃO	5,00	9,00	2,80		25,20
SALA 01	7,48	11,48	2,80		32,14
SALA 02	7,48	11,48	2,80		32,14
SALA 03	8,60	12,08	2,80		33,82
VACINA	13,88	15,94	2,80		44,63
WC	2,88	7,30	2,80	2,80	0,00
WC	2,57	7,14	2,80	2,80	0,00
WC FEM	3,05	7,49	2,80	2,00	5,99
WC MASC	3,05	7,49	2,80	2,00	5,99
WC	5,10	9,40	2,80	1,60	11,28
ÁREA EXTERNA	37,69	29,50	2,80		82,60
TOTAL	266,06	326,08			702,42

	QUADRO DE ESQUADRIAS								
PORTA	LARG		ALTURA		ÁREA	TIPO	QUANT		
P1	0,80	X	2,10	=	1,68	ABRIR DE MADEIRA	20	33,60	
P2	0,90	X	2,10	=	1,89	ABRIR DE MADEIRA	2	3,78	
P3	2,00	X	2,10	=	4,20	ABRIR DE MADEIRA	1	4,20	
							TOTAL	41,58	
JANELA	LARG		ALTURA		ÁREA	TIPO	QUANT		
B1	0,50	X	0,40	=	0,20	BASCULANTE ALUM VIDRO	6	1,20	
B2	1,00	X	0,50	=	0,50	BASCULANTE ALUM VIDRO	1	0,50	
J1	2,00	X	1,50	=	3,00	2 FOLHAS DE CORRER	1	3,00	
J2	1,50	X	1,00	=	1,50	2 FOLHAS DE CORRER	12	18,00	
						·	TOTAL	22,70	

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1.1 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada

Largura Altura 1,50 3,00

4,50 m²

RETIRADAS E DEMOLIÇÕES 1.2

Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. af_12/2017 1.2.1

> **AMBIENTE** ÁREA ÁREA EXTERNA 37,69 CONS. ODONTOLÓGICO 01 13,80

51,49 M²

Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017 1.2.2

> ÁREA **AMBIENTE** ÁREA EXTERNA 37,69 CONS. ODONTOLÓGICO 01 13,80

51,49 M²

Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017 1.2.3





OBJETO: REFORMA DA UBS JUSTINO TEIXEIRA

REFERÊNCIA: SINAPI - MA de agosto de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de agosto de 2022, com desoneração

LOCAL: Campestre do Maranhão - MA **ENCARGOS SOCIAIS:** 83,87% BDI: 28,82%

ORÇAMENTO - REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUSTINO TEIXEIRA



Х

ÁRFA Referente a Conselho da Saúde e

Consultorio médico 46,45 46,45 M²

1.2.4 Carga manual de entulho em caminhão basculante

VOLUME

4.53

ENPOLAMENTO (%)

1.30

5.89 M³

SISTEMAS DE COBERTURA 2

2.1 **EDIFICAÇÃO**

2.1.1 Retirada e recolocação de telha cerâmica capa-canal, com até duas águas, incluso içamento. af_07/2019

ÁREA

62.62

62.62 M²

2.1.2 Retirada e recolocação de caibro em telhados de até 2 águas com telha cerâmica ou de concreto de encaixe, incluso transporte vertical. af 07/2019

ÁREA

62,62

62,62 M²

2.1.3 Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. af_05/2017_p

Referente a Área externa e Cons. ÁREA

Odontológico 01 51.49 51,49 M²

IMPERMEABILIZAÇÃO

3.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018

ÁREA Referente a Conselho da Saúde e

Consultorio médico 46.45 46.45 M²

REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO

4.1 **EDIFICAÇÃO**

4.1.1 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014

Referente a Conselho da Saúde e Consultorio médico

ÁREA 46.45

46,45 M²

Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 I, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de 4.1.2

vãos), espessura de 25 mm. af_06/2014

Referente a Conselho da Saúde e Consultorio médico

ÁREA 46,45

46,45 M²

SISTEMAS DE PISOS

5.1 PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA

5.1.1 Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 3 cm

AMBIENTES ÁREA ÁREA EXTERNA 37.69

CONS. ODONTOLÓGICO 01 13,80

TOTAL 51,49 M²

5.1.2 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. af_06/2014

AMBIENTES ÁREA ÁRFA FXTFRNA 37.69 CONS. ODONTOLÓGICO 01 13,80

TOTAL 51,49 M²

PINTURAS E ACABAMENTOS

EDIFICAÇÃO 6.1

6.1.1 Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão

ÁREA Referente as paredes

577,47 577,47 M²

6.1.2 Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos

> ÁRFA Referente as paredes

124,95 124,95 M²

6.1.3 Pintura acrílica em látex PVA, 2 demãos - cor branco gelo

ÁREA Referente as paredes

702,42 M² 702,42



OBJETO: REFORMA DA UBS JUSTINO TEIXEIRA

REFERÊNCIA: SINAPI - MA de agosto de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de agosto de 2022, com desoneração

LOCAL: Campestre do Maranhão - MA ENCARGOS SOCIAIS : 83,87%

BDI: 28,82%

	ORÇAMENTO	- REFORMA DA	UNIDADE BÁ	ÁSICA DE SAÚDE JUSTINO TEIXEIRA
6.1.4	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica		emãos. af_0	6/2014
	Referente ao forro	ÁREA 266,06	=	266,06 M²
6.1.5	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte	sintético acetina	do em made	ira, 1 demão. af_01/2021
	Referente a portas P1,P2 e P3	ÁREA 83,16	=	83,16 M ²
6.1.6	Pintura para logotipo e letreiro			
		ÁREA		
		6,00	=	6,00 M ²
6.1.7	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demá pedrestres, etc.)	io de resina acrí	lica, e aplica	ção de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de
	Referente ao estacionamento	ÁREA		
		104,24	=	104,24 M ²
7	SERVIÇOS FINAIS			
7.1	Limpeza de obra			
		ÁREA		

104,24 M²

104,24



OBJETO: REFORMA DA UBS JUSTINO TEIXEIRA

REFERÊNCIA: SINAPI - MA de agosto de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de agosto de 2022, com desoneração

LOCAL: Campestre do Maranhão - MA

	ETAPAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	30 dias	60 dias
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.179,74	7,42%	100,00%	
				3.179,74	
2	SISTEMAS DE COBERTURA	4.423,26	10,32%	100,00%	
				4.423,26	
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.489,25	3,47%	100,00%	
				1.489,25	
4	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	2.114,50	4,93%	60,00%	40,00%
				1.268,70	845,80
5	SISTEMAS DE PISOS	6.741,07	15,72%	60,00%	40,00%
				4.044,64	2.696,43
6	PINTURAS E ACABAMENTOS	24.659,97	57,51%	20,00%	80,00%
				4.931,99	19.727,98
7	SERVIÇOS FINAIS	273,11	0,64%		100,00%
					273,11
	Valores totais	42.880,90	100,00%	19.337,58	23.543,31





OBJETO: REFORMA DA UBS JUSTINO TEIXEIRA

REFERÊNCIA: SINAPI - MA de agosto de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de agosto de 2022, com desoneração

LOCAL: Campestre do Maranhão - MA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Item	TIP0	FONTE	FORNECEDOR	CÓDIGO	Descrição do Serviço - Insumo/Aux.		Coeficiente	Preço Unit.	Preço Total
				CP-01	Pintura Para Logotipo E Letreiro	m²			
		SINAPI	"site" CEF	3767	Lixa p/ parede ou madeira	un	0,10	0,94	0,09
		SINAPI	"site" CEF	5318	Solvente diluente a base de aguarras	I	0,13	19,80	2,57
		SINAPI	"site" CEF	6083	Selador PVA para paredes	I	0,04	53,46	2,14
		SINAPI	"site" CEF	43776	Tinta óleo brilhante	gl	0,06	26,79	1,61
		SINAPI	"site" CEF	7345	Tinta latex PVA	I	0,24	18,33	4,40
	С	SINAPI	"site" CEF	88310	Pintor com encargos complementares	h	0,60	19,94	11,96
	С	SINAPI	"site" CEF	88316	Servente com encargos complementares	h	0,30	14,47	4,34
	С	SINAPI	"site" CEF	88311	Pintor de Letreiros com encargos complementares	h	0,50	19,48	9,74
					Custo Direto Total				36,86
					Taxa de BDI %				
					Total da Composição				36,86





OBJETO: REFORMA DA UBS JUSTINO TEIXEIRA

SINAPI - MA de agosto de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com

REFERÊNCIA: desoneração; ORSE de agosto de 2022, com desoneração

LOCAL: Campestre do Maranhão - MA

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1

	(((<i>)</i> -	
Onde:				
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
DF	DESPESAS FINANCEIRAS			
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO	EMPREENDIMENTO		
L	LUCR0			
I	TRIBUTOS			
ITEM	DISCRI	MINAÇÃO		(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
	Administração central			3,00%
			Total AC =	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS			
	Despesas financeiras			0,59%
			Total DF =	0,59%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO	EMPREENDIMENTO		
	taxa de seguros			0,40%
	taxa de riscos			0,97%
	taxa de garantias			0,40%
			Total R=	1,77%
L	LUCRO			
	Lucro bruto			6,16%
			Total L =	6,16%
I	TRIBUTOS			
	PIS			0,65%
	COFINS			3,00%
	ISSQN			5,00%
	CPRB			4,50%
			Total I =	13,15%

TOTAL (BDI) = 28,82%



OBJETO: REFORMA DA UBS JUSTINO TEIXEIRA

REFERÊNCIA : SINAPI - MA de agosto de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de agosto de 2022, com desoneração

LOCAL: Campestre do Maranhão - MA

ENCARGOS SOCIAIS (%)

	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A	MÃO DE OBRA			
		COM DESONER	AÇÃO	SEM DI	ESONERAÇÃO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALIST
		%	%	%	Α
	GRUPO A				%
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1.50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1.00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0.66%	0,85%	0.66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
В6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
В7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
В9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
В	Total	45,04%	16,73%	45,04%	16,73%
	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
С	Total	12,63%	9,71%	12,63%	9,71%
	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
DO	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio	0.000/	0.000/	0.400/	0.040/
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,40%	3,27%	17,43%	6,63%
	TOTAL(A+B+C+D)	83,87%	47,51%	112,90%	70,87%







	QUADRO DE ESQUADRIAS							
Cód.	Quant.	Largura	Altura	Descrição				
В1	6	0,50	0,40	BASCULANTE				
B2	1	1,00	0,50	BASCULANTE				
J1	1	2,00	1,50	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS				
J2	13	1,50	1,00	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS				

	QUADRO DE PORTAS								
C44		Dime	ensões	Descripão.					
Cód.	Quant.	Largura	Altura	Descrição					
P1	20	80 cm	210 cm						
P2	2	90 cm	210 cm						
P3	1	200 cm	210 cm						

PLANTA BAIXA

MODALIDADE
REFORMA UBS JUSCELINO TEIXEIRA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA DE CAMPESTRE - MA

ENDEREÇO DA OBRA:
RUA MARANHÃO, SN, BAIRRO CENTRO

EMISSÃO:

SETEMBRO/2022

COORDENADAS GEO LONGITUDE: 47°21'50.377"O LATITUDE: 6°10'23.667"S

TO:

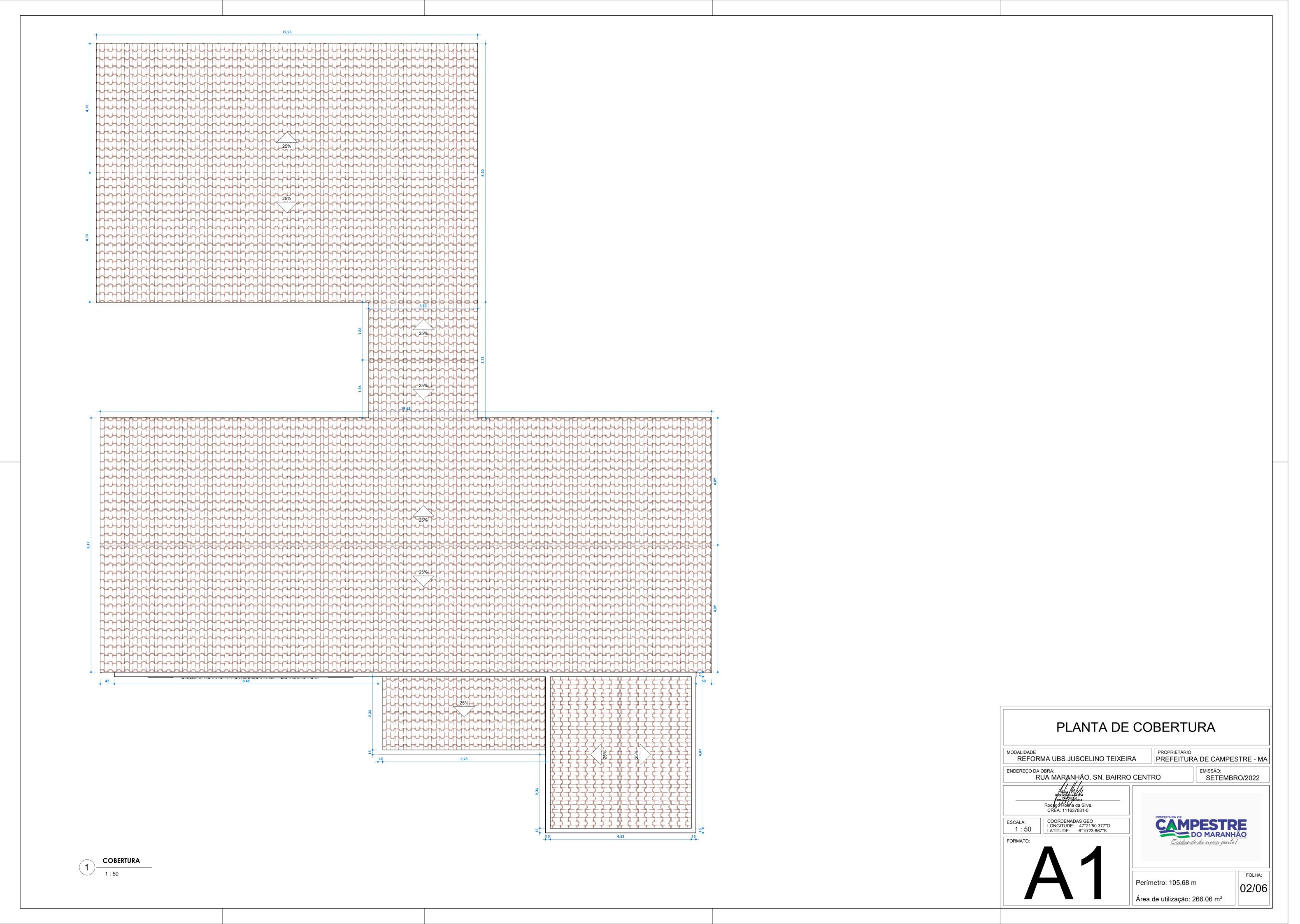


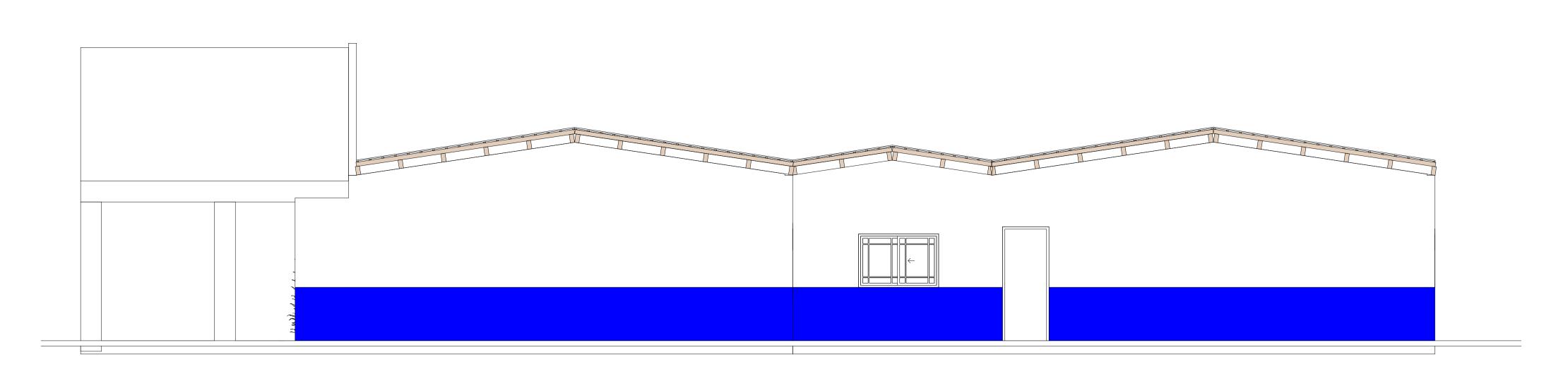
Perímetro: 105,68 m

Área de utilização: 266.06 m²

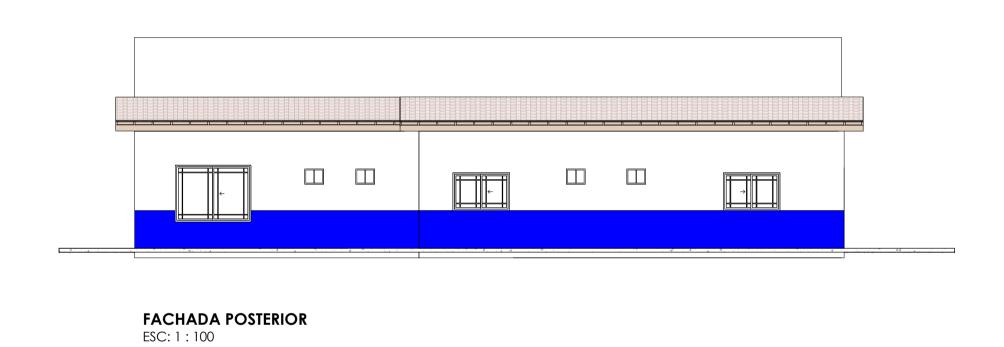
^{68 m} 01/06 ão: 266.06 m²

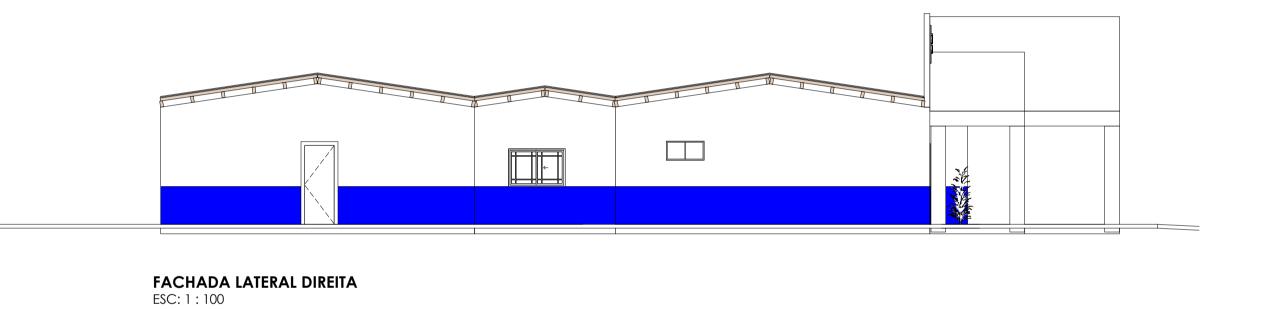
FOLHA:

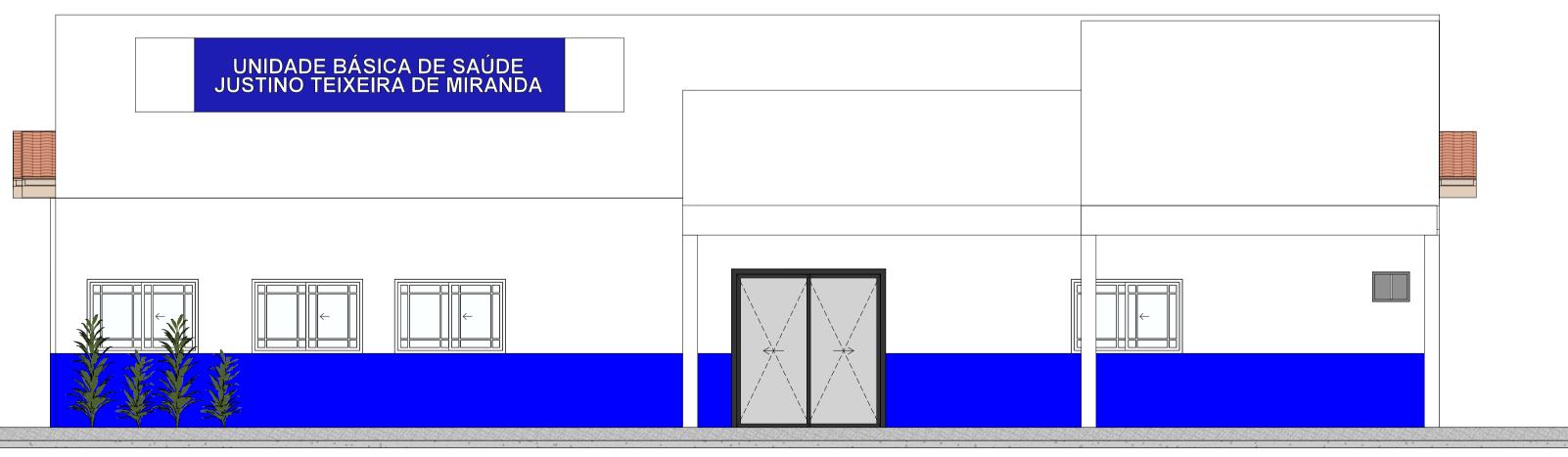




FACHADA LATERAL ESQUERDA ESC: 1:50

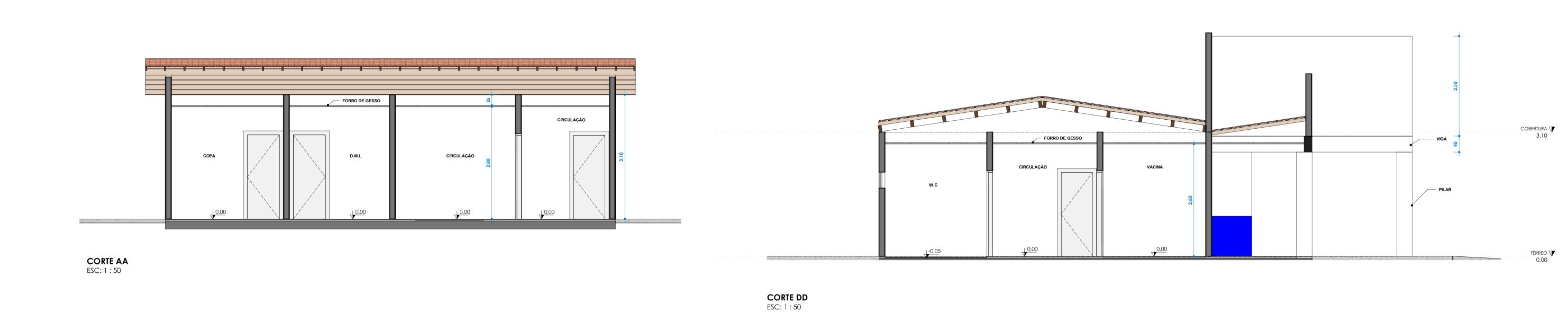






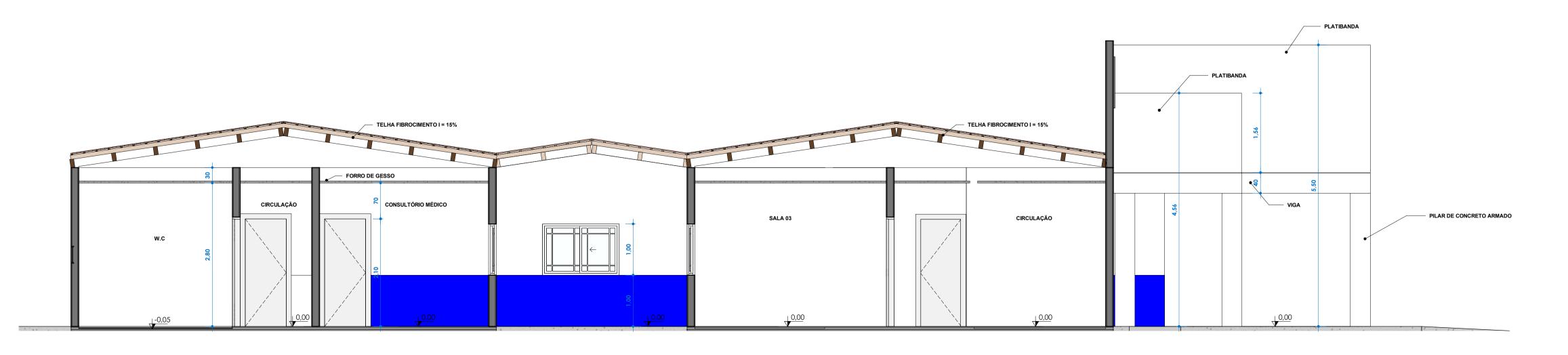
FACHADA FRONTAL ESC: 1:50







CORTE BB ESC: 1:50





CORTE CC ESC: 1:50



1 IMPLANTAÇÃO

1:75









DESPACHO

A Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão-MA, por sua secretária a Sra Maiany Lopes Jadão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, autoriza a Comissão Permanente de Licitação do Município a tomar as devidas providências na autuação e instauração de regular Processo Licitatório para o Objeto: , Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS – Justino Teixeira de Miranda no município de Campestre do Maranhão – MA, conforme descrição do projeté, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos e descrito no Ofício N º 410/2022-SMS de solicitação;

Gabinete da Secretária Municipal de Campestre do Maranhão-MA, aos 04 dias do mês de Novembro de 2022

MAIANY LOPES JADÃO

Secretária Municipal De Saúde

10





PORTARIA Nº 100, DE 02 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). Jorge Antonio Vieira de Sena, portador do documento de identidade RG nº 047923502013-4, SSP/MA, e CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão de Licitação do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.05.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

ERMANDO OLIVEIRA DA SILVA FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA Prefeito Municipal



COMISSÃO PERMANENTE **DE LICITAÇÃO**



AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos o presente processo administrativo em procedimento licitatório, nas condições abaixo, juntando a minuta do edital específico.

	DADOS DO PROCESSO
Nº Processo Administrativo:	073/2022
Nº Processo de Contratação:	007/2022
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS – Justino Teixeira de Miranda no município de Campestre do Maranhão – MA.
Valor Máximo:	R\$ 42.880,90 (Quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e noventa centavos).

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA TOMADA DE PREÇO

"Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."

Campestre do Maranhão - MA, 07 de Novembro de 2022.

JORGE ANTONO VIEIRA DE SENA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS – Justino Teixeira de Miranda no município de Campestre do Maranhão – MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos.

Na qualidade de ordenador da Secretária Municipal de Saúde, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Campestre do Maranhão - MA, 04 de Novembro de 2022.

MAIANY LOPES JADÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Processo Administrativo nº 073/2022 Tomada de Preços nº 007-2022

Ilmo. Senhora Contadora.

Atendendo à determinação da Senhora Secretária de Saúde, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS – Justino Teixeira de Miranda no município de Campestre do Maranhão – MA

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.880,90 (Quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e noventa centavos).

Campestre do Maranhão - MA, 07 de Novembro de 2022

JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA

Presidente da CPL



CONTABILIDADE CAMPESTRE DO MARANHÃO Cuidando do cosso perto

Campestre do Maranhão - MA, 07 de Novembro de 2022

Ilmo. Senhor,

Jorge Antonio Vieira Sena Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -Ma, Solicitando dotação orçamentaria para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS – Justino Teixeira de Miranda no Município de Campestre do Maranhão -Ma, cumpre-me informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, através da Lei Orçamentária nº 123/2021, conforme a seguir:

ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2057 0000 - Manutenção da Rede de

Atenção Básica de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Juliene Gomes da Silva Contadora Geral CRC/MA n°015603/O







ENCAMINHAMENTO A ASSESSORIA JURÍDICA

	DADOS DO PROCESSO
Nº Processo Administrativo:	073.2022
Nº Processo de Contratação:	007/2022
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS – Justino Teixeira de Miranda no municação de Campestre do Maranhão – MA.
Valor Máximo:	R\$ 42 880,90 (Quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e noventa centavos).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o romento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Campestre do Maranhão - MA, 09 de Novembro de 2022.

ORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022

REGIDO PELA LEI N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL N° 9.412/2018, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, e LEI 155/2016 E LEI MUNICIPAL 09/2010 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OLONE TARIA MONION AL DE INTRALOTROTORA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX20.2
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "GLOBAL"	REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	(execução indireta) 🔏 🔍

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de encenharia de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS – Justino Teixeira de Miranda no município de Compostre do Maranhão – MA.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DATA: XX DE DEZEMBRO (Abertura da Sessão Pública)

HORA: XX:00hs (XX) horário local.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação — CPL do Moicípio de Campestre do Maranhão - MA,

localizada na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, Campes do Maranhão-MA - CEP: 65968 - 000

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PAR OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: 08:00hs às 12:00hs (horário local)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Leitação – CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, localizada na Rua. Onildo Gomes, 124 - Centro, Campestre do Maranhão-MA - CEP: 65968 - 000 - E-mail: admcampestrecpl@gmail.com

Jorge Attonio Vieira de Sena Presidente - CPL





TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pelo Portaria nº 100 de 02 de Junho de 2021, torna público que, às **09h00min horas do dia XX de XXXXXX de 2022**, na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão - MA, serão recebidas a **Documentação e Propostas de Preços** relativas a **TOMADA DE PREÇO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por Preço Global** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de Jeforma da Unidade Básica de Saúde UBS Justino Teixeira de Miranda no município de Campestre do Maranhão MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.
- 1.2. A obra deverá ser executada em conformidade com a metodología especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em conformidade com os ANEXOS que deverá ser executada conforme Projetos Básico elaborados pela Prefeitura Nuncipal de Campestre do Maranhão MA, contendo as Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento e os mais do amentos pertinentes.

2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas a nvidadas, cadastradas junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a qualquer órgão federal, estadua ou municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame, deser que prestadora de serviço do ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Precos.

3 - IMPEDIMENTOS

- 3.1 Não poderão participar, direta ou indicatamente, desta licitação:
- 3.1.1 Pessoas jurídicas que es o, re cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado ou qualquer de seus entes da Administração Direta e Indireta; ou que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública.
- 3.1.2 Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou exidad da Alministração Pública Estadual, ou tenham sofrido a penalidade aludida no subitem 3.1.1.
- 3.1.3 Expresso que estejam inscritas no Cadastro Estadual de Inadimplentes ou que estejam em atraso com qual uer obrigação contratual com órgão do Estado, na data da apresentação da proposta.
- 3. M. En presas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- 2.15 Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 34.6 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1 As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:
 - ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
 - ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 Centro, CEP:65968-000

 CAMPESTRE DO MARANHÃO
 MA





- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n. ° XXX/2022
- ENVELOPE № 2 PROPOSTA DE PREÇOS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
- ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 Centro, CEP:65968-000

 CAMPESTRE DO MARANHÃO MA
- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n. ° XXX/2022

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em artório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, emo Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO II, deste edital.
- 5.1.1 O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus pod res para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.1.2 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que sontenha iso do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 5.1.3 O credenciamento será conferido pela Comissão.
- 5.1.4 É facultada a apresentação do credenciamento do que ata subitem 5.1.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste u responda pela mesma durante o processo licitatório.
- 5.1.5 A licitante que comparecer representada por se sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.
- 5.1.6 Nenhuma pessoa física podera representar mais de uma licitante.
- 5.1.7 Não serão consideradas propostas ar resentadas por via postal, telegrama, fac-símile ou via internet.
- 5.1.8 Os documentos apres atados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.
- 5.1.9 Antes de conclus o credenciamento, o Presidente da Comissão de Licitação deverá consultar os seguintes cadaştros, com o tuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 5.1.20. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação poderá excluir o licitante por fota de sondição de participação nesta licitação.
- 5. 1. Certidão Simplificada e especifica da Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, com data de c., dição não superior a 30 dais da data prevista para abertura do certame, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2008.
- 5.2 **DOCUMENTAÇÃO** O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via legível, em cópia devidamente autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação CPL, neste último caso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual.





- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao doparálio ou sate da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicilio ou sede da licitante, mediante presentação da:
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS DEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.71/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 201-.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou seus da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não via expresso o prazo de validade mediante a:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais:
 - b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal o dor icílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos enveloses, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
- I. Certidão Negativa de Débitos Municípais;
- II. Certidão Negativa quanto a Divida Atra Manicipal
- III. Alvará Licença para Local eção e Funcionamento.
- f) Prova de situação regular per inte o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:
- Certificado de Regularidad, do FGTS CRF.
- g) Prova de inexitência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

53 - CIALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- alanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na prima da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.
- a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades, deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro





Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado:

- a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;
- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- b) Certidão Negativa de Falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência la data de apresentação da proposta de preço.
- c) O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente adualizado e vigente.

5.2.4. OUTROS DOCUMENTOS:

- 5.2.4.1 Declaração firmada de que não emprega menores de dezoito ano se, trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, incisa V, sa Lei Hederal nº 8.666/93, nos termos do Anexo III.
- 5.2.4.2 Declaração de Inexistência de fatos supervenientes in pediçãos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).
- 5.2.4.3 Declaração de idoneidade (Modelo no anexo Meste edital).
- 5.2.4.4 Declaração de ausência de proceso judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VI deste edital).
- 5.2.4.5 Declaração de localização e funcional ento (Modelo no anexo VII deste edital), acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sete da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, tepósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 5.2.4.6 Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelle no anello VIII deste edital).

5.2.5 - QUALHICAÇÃO TÉCNICA

- 5.2.5.1. Ceridão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquiteta a o Agronomia CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a eptida e profissional competente.
- 5.1.3.1.1. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA no termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.
- 2.5.2. Certidão de inscrição pessoa física do(s) responsável (eis) técnico(s) (engenheiro civil) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.
- 5.2.5.3. **Comprovação técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
- 5.2.5.3.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto da presente licitação, comprovando que a licitante executou serviços, com características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis com as suas características.



a) O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

5.2.5.3. Capacitação técnico-profissional:

- 5.2.5.3.1. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado os serviços.
- 5.2.5.3.2. A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha le Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço em que conste o profissional como técnico responsável ou ainda Declaração de contratação futura indicando o profissional que será o responsável técnico indicado pela empresa, caso a mesma seja adjudicada no certame.

A declaração acima citada deverá ser apresentada, devidamente assinada e com ama reconhecida por cartório competente das assinaturas do representante legal da empresa e o responsa el técnico indicado.

- 5.2.5.3.3. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certicão o CREA, devidamente atualizados.
- 5.3 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de toos sos documentos necessários à habilitação.
- 5.4 Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 4.3 deste edital.
- 5.5 Os documentos deverão estar enumerados em crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 5.5.1 O não cumprimento ao disposto nos itens 4.2 e 42.1 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisque recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 5.6 As licitantes que deixarem de spresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas proposta devolvidas devidamente fechadas.
- 5.7 Em nenhuma hipótese se a secidida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.
- 5.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proparentes.
- 5.9 **PROPOSTA DE PREÇOS** O envelope nº 02 deverá conter, em uma via, Proposta de Preços, datilografada ou expressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinado na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha podr es da fazê-lo, com o seguinte conteúdo:
- a Tome quirazão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e fax, bem como lados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de la entidade e cargo na empresa.
- c) **Orçamento Analítico**, de acordo com a Planilha de Orçamento constante no Projeto Básico **(ANEXO I)**, assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas).
- d) **Composição de preços unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.





- e) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o plano de Execução dos Trabalhos, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- f) **Composição de BDI**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- g) **Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- i) Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, conforme Cronograma Disico Financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 5.10 Os documentos exigidos nos **itens "c"**, "d", "e", "f" e "g", deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conferme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983, e pelo representante legal da empresa.
- 5.11 Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equiparentos e ya aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de distos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços con arme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.
- 5.12 Os preços propostos deverão incluir todos os cur os dire os é indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e providenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.
- 5.13 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a de arição de todos os dados da Proposta de Preços.
- 5.14 Não serão consideradas as proposta apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entreliphas de ricido a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem pres, global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 5.15 A proposta, uma vez aberta, vinculara a licitante, obrigando-a a prestar os serviços de engenharia, caso lhe seja adjudicado o objeto.
- 5.16 Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas as popostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços, sem suficiente demonstração do en sano.
- 5.17 Não se conside ará qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço ou vantagem bascada nas ofertas das demais empresas licitantes.
- 5.18 Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceração serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.
- 19 Constatada a declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6 - JULGAMENTO

5.1 - **HABILITAÇÃO**

- 6.1.1 O julgamento iniciar-se-á com a **abertura do Envelope nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e Membros da Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 6.1.2 Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes





que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

- 6.1.3 Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.
- 6.1.4 Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.
- 6.1.5 As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.
- 6.1.6 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, ex om nicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a bora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02, devidamente lacrados e runcicados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Procidente da Comissão.

6.2 - PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **envelopes de nº 0** divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados cendo a propostas rubricadas por estes e pelos membros da CPL.
- 6.2.2 A Comissão suspenderá a sessão para análise e julgamento das Piopostas de Preços, divulgando o resultado posteriormente, ficando o Processo com vista franqueada aos incressados.
- 6.2.3 A Comissão poderá convocar as licitantes para esclar cimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.
- 6.2.4 Para análise das Propostas de Preços, a CN, poderá Micitar assessoria à Comissão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campestre de Maranhão MA.
- 6.2.5 O **julgamento e classificação da pro ostas** será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empreitada por preço global** dem e as icitantes que cumprirem integralmente as exigências deste instrumento convocatório, consoante dispõe ari 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2.6 As propostas que não atenderen as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou precos excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.
- 6.2.7 Verificando-se dissordancia entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrenda e vergênda entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceitada corre ão de tais erros, sua proposta será rejeitada.
- 6.2.8 Em casa de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º do art. § º da ej Federal n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas a disitantes serão convocadas.
- 6.2.9 Colocar-se-á a disposição dos interessados o resultado da licitação, através do Mapa de Apuração e Os sifica são, elaborado segundo o critério de julgamento e afixado no Quadro de Avisos da CPL.

Z-AD ÚDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14 Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lávrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora, submetendo tal decisão à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA.
- 7.2 O Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.
- 7.3 Homologada a licitação, será convocado a adjudicatária para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receba a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**).
- 7.4 Ocorrendo o desatendimento à convocação, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder nova licitação.





- 7.5 Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6 A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (ANEXO IX), dentro do prazo estabelecido no item 6.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1 O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, e as licitantes vencedoras, em decorrência desta Tomada de Preços, no prazo estipulado no item 6.3.
- 8.2 O prazo máximo para execução do serviço de engenharia será aquele indicado na Proposta da Contratada, não superior a 06 (seis) meses, estritamente vinculado ao cronograma físico-financeiro. A contagam será iniciada na data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.3 O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas e de força maior que resimente possam ser justificados.
- 8.4 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com la cláusulas avençadas e as condições contidas nesta Tomada de Preços.
- 8.5 A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA se conga a oublicar o extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após sua assina ura, obédecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições ontratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento), lo valo inicial atualizado do contrato.

9 - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização dos serviços será levada a efeito stravés de uma equipe da Prefeitura de Campestre do Maranhão MA de acordo com os critérios para medição de serviços da CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da ex cução dos serviços.
- 9.2 Independentemente da fiscalização do serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente la calização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura de Campestre do Maranhão— MA.
- 9.3- Quaisquer exigência da Tiscanzação inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA se s ônus para a CONTRATANTE.
- 9.4 A CONTRATANTE si reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo contrato.
- 9.5 Sem prejuízo su plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais acupra o exestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devios mento credenciadas.
- 9. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciados(os) ou por Comissão Fiscal.
- 57 Á Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.
- 9.8 As instruções e demais comunicações da Fiscalização á CONTRATADA deve ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados mediante medições, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 10.2 Os processos de pagamento deverão ser instruído com os seguintes documentos:





- a) Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços já executados, devidamente atestada pelo Fiscal de Obras/Serviços da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão– MA.
- b) Licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município de Campestre do Maranhão MA, com as aprovações respectivas.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA.
 - d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.
 - e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- 10.3 O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corren
- 10.4 O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a a resem ção dos documentos exigidos neste edital à Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado por ela.
- 10.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualque obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

11 - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Fe en 50 8.666/93, a Contratada que descumprir quaisquer das condições do presente Tomada de Preços (cará su eita as seguintes penalidades:
- 11.1.1 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços ou em qualquer fase do seuzoronograma, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.1.2 pela inexecução total ou parcial dos serviços. Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valo des serviços não executados;
- c) suspensão temporária de participação e includação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da puniçar su até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- 11.3 Caberá as Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 11.4 Apos a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Express e publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União (excluídas as penalidades de adventência e multa de mora), constando o fundamento legal.
- 11.3 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão– MA.
- 11.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, cabem:
- 12.1.1 recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;





- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 12.1.2 representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.1.3 pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Administração, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 12.2 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas erão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.
- 12.3 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no praz de 02 (dois) dias úteis.
- 12.4 Os recursos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campestre do Maranhão MA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da ses, inte dotação orçamentária:

ORGÃO 02 = XXXXXXXXXXXXX UNIDADE 04: XXXXXXXXXXXXXXX

NATUREZA: 4XXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXX

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os casos não previstos e as dúvidos deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação CPL, com base na sei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 As licitantes deste processo, polo simil es fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificaçõe e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.
- 14.3 Qualquer cidadac pode é impagnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 35 (cinca) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitanta o praza será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 14.4 A impegnação fata tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em Sulgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo establecado no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 105 Desairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, a rós julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 14.5 Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 14.7 Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.8 Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL, na Rua Onildo Gomes, nº 134 Centro, CEP:65968-100, Campestre do Maranhão MA, das 08h00min às 12h00min horas, obedecendo aos seguintes critérios:
- a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativas a Tomada de Preços, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente





protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;
- c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido a presente Tomada de Preços.
- 14.9 O presente edital, poderá ser adquirido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134 Centro, CEP:65968-100, Campestre do Maranhão MA. Na retirada edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10 - Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Planilha Orçamentária

ANEXO II - Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de idoneidade

ANEXO VI – Declaração da ausência de processo judicial com sentença entinitiva

ANEXO VII - Modelo de Declaração de localização e funcionamento

ANEXO VIII – Modelo do termo de compromisso de combate à corredo e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

ANEXO IX - Minuta Contrato Administrativo

ANEXO X - Termo de Recebimento Provisório

ANEXO XI - Termo de Recebimento Definitivo

Campestre do Maranão MA, XX de Novembro de 2022.

JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA

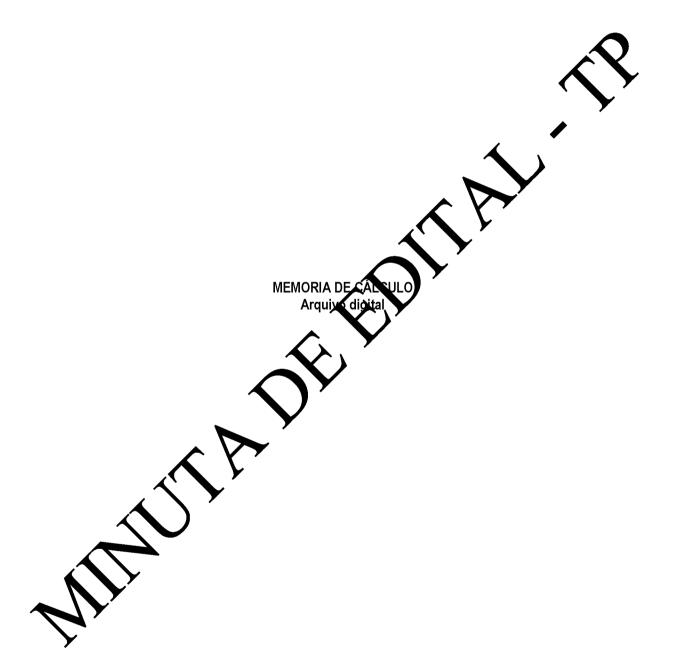
residente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I



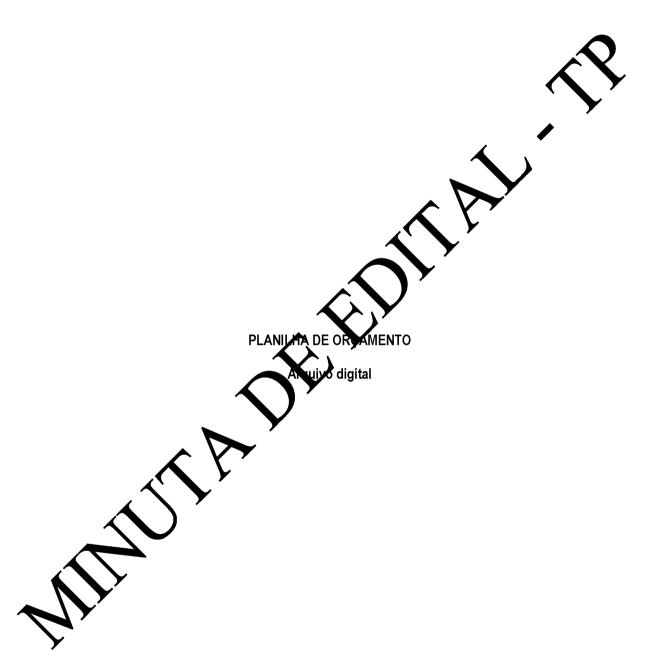
























ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE DDEGGO NA VVV/2000
TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022
Local e Data
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
e e
do CPF nº, na qualidade de representante legal da Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem, pela
presente, informar a V.Sa., que o Sr, Carteira de
Identidade nº é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão
Permanente de Licitação , inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.
Atenciosamente
(Nome da empresa e assinatura do seu representante legal)





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL № 8.666/93.

DECLARAÇÃO	
TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022	
A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o por intermédio de seu representante legal o Sr (a), D E C L A R A, par no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de deze RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()	emprega menor de
Atenciosamente,	
Campestre do Maranhão - MA,de de 2022.	
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

	TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022						
venham a i	A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que m fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, que impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe. clara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus						
	Campestre do Maranhão - MA, de de 2022.						



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022.

Prezados senhores,			•
(nome da empresa) completo), por intermédio de seu portador(a) da cédula de identidade nº penas da lei, que inexiste qualquer fato, seja licitações e/ou ser contratada por administração Municipais).Outrossim, declara serem autênticos	representante legal Sr e do CPF nº suspensão ou inidoneid pública em quaisque de	(a) , declar a que a impeça de pari s sas exeras (Federal, Esta	endereço , ra sob as ticipar de aduais ou
Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, habilitação desta empresa, de participar de licitaç			editivo de
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do C penais e das sanções administrativas previstas normas pertinentes à espécie".	ódig €ena) sem prejuízo	o do enquadramento em outr	as figuras
	nhão - MA, de esinatura de seu Represer		





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022.
Prezados senhores,
Campestre do Maranhão - MA, de de 2022.
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022.
Prezados senhores,
Eu,(nome do representante legal), portador(a) da o dula de dentidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na(ender co completo), declaro sob as penalidades da lei, que a empresa(nome da empresa), CNPJ nº, está localizada e em pleno funcionamento na(endereço con eleta), cidade de, Estado do(a), sendo o local e instalações dequatos e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigênce contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranha. Ma de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.
Declaro ainda, ter ciência que "a felsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Cóure. Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas provistas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
Campestre do Maranhão-MA, de de 2022.
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022.		
Prezados senhores,		
(nome da empresa) completo) , por intermédio	, CNPJ nº de seu representante legal Sr(a)	, sediada em(endereço , portador(a)
da cédula de identidade nº	de seu representante legal Si(a) e do CPF nº	, declara para fins dos dispostos do
edital da licitação acima identificada: - Consciente de que a sociedade civ	vil brasileira espera dos agentes	conómicos a declaração de adesão a

- prática de tais princípios;
 Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empres rial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política lo País assim como anseia pela efetiva

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, morais e atiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em sis initiativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 codigo Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:
- 1. Adotar, ou reforçar, todas as ações proce imentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão inculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu beneficio, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranha. MA:
- 2. Proibir, ou reforçar a poibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprome a-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta su indire a, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, nem mesmo para obtar lecisão favorável aos seus negócios;
- 3. Proibir ou reforça, a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, adente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacion menos com funcionários Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
- 4. Ev ar que persoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio som as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas de Administração Pública;
- 5. Vão tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
- 6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- E, declara que:
- 7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- 8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes

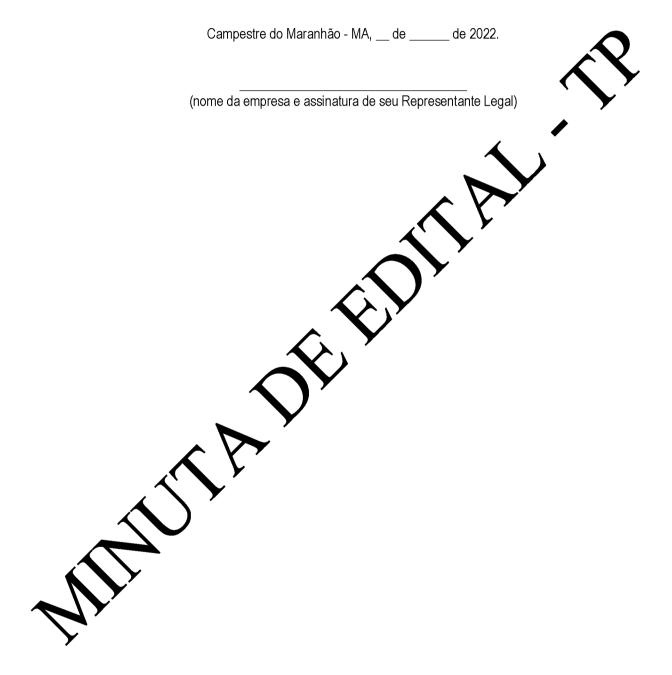




a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".





ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № /2022
CONTRATO N.º/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º/2022
CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE S FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRAJANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Obra de Engenhaña, qui entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARNUHÃO MA, com a sede na rua Onildo Gomes, nº 134 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.4.68-100, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXX representada pelo Secretário (a) Municipal de Sr. (a). XXXXXXXXXXX, RG.: 008008008008x, CPF nº. XXXXXXXXXXX e do outro, empresa dorav nte denominada CONTRATADA, sediada na, Estado do Maranhão, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representado pelo Sr, R.G, CIC n.º, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos pre sitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO COUTRATO Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS – Justino Teneira de Miranda no município de Campestre do Maranhão – MA conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento
CLÁUSULA SEGLÁDA – POCUMENTOS CONTRATUAIS Integram o prezente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2022 e todos os seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.
CLÁSOLA TENEERA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Propreze ução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de R\$).
PARÁGRAFO PRIMEIRO Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.

da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a

apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.





PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e / ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

PARÁGRAFO QUARTO

A medição	final será	liberada	contra	apresentação	do	C.N.D.	junto	ao	INSS,	bem	como,	do	Certificado	de
Regularidad	e junto ao	FGTS.												

п	۸ ۵	Á	C D			_		ki-	$\Gamma \cap$
М	AΚ	А	GR	Α	FU	u	UI	N	ΙU

O pagamento	será efetuado	pela CONTRATANTE à CONTRATADA,	através de	transferência,	ditada no
Banco	_, Agência:	, Conta Corrente:	•	•	•

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

CLÁSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições o otratuáis, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta) do valor do Contrato de Cordo com o constante no art.65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços objeto leste contrato é de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para iniciar a execução dos mesmos é de 06 (seis) dias, ambos os prazos contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviços, mitida para refeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária:

CKÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Classula Primeira, destacando-se:

- a) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- c) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Providenciar o licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas



pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados:

- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da **1ª medição** de serviços executados;
- g) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros:
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, ágos força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- j) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo forneo lo pelo CONTRATANTE:
- k) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do material para legislação dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- I) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- m) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua propostade preços;
- n) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviço predados a cada medição, acompanhada das Seguintes **Certidões**:
 - 1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da Unia e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014:
 - 2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de domicilo ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;
 - 3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Debitos Fiscus e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;
 - 4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação o Certificado de Regularidade do FGTS CRF e
 - 5. Prova de inexistência de débitos radimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Decitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

CLÁUSULA NONA-OBI GAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Princeira, destacando-se:

- a) Empra a em de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- b) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução os serviços, da renciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato; Supervisionar a execução do Contrato;
- Emitir Laudo de Medição através do Fiscal de Obras/Serviços;
- f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através do Fiscal de Obras/Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO





O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pelo Fiscal de Obras/Serviços, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Concluída a análise pelo Fiscal de Obras será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após verificação de que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS) e às normas da ABNT, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade o til ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer de condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valo (global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por certo) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total a partial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre a valo global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em icitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) as sanções previstas na alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO ERCEIRO - Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatóris circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO GUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de apropriator de propriator de p

PARÁJRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da potificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES





Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

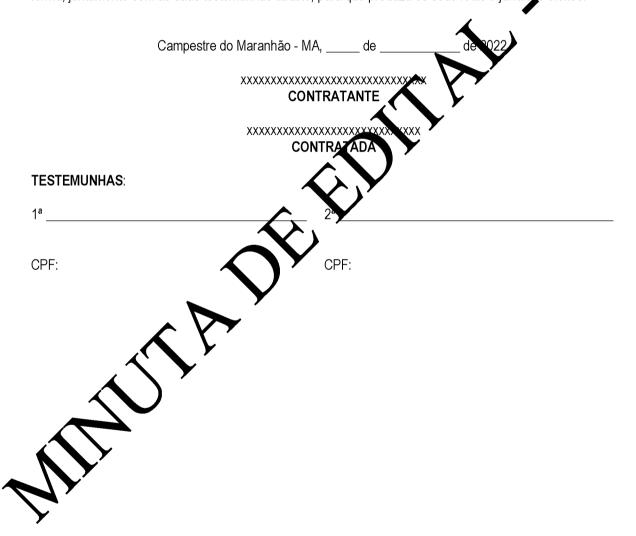
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca cidade de Porto Franco - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do preser e instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de gual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.





ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
REFERÊNCIA: Processo nº/2022	,
CONTRATADO:	
OBJETO:	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO LA através do presente formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos soviços de engenharia, fixando esta data para vistoria final, a ser realizada pelo de Obras/Serviços, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especific	para Fiscal
Técnicas indicadas no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS n.º	ações
Concluída a análise pelo Fiscal de Obras, será ela orada Hanilha Descritiva indicando todos os s executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final. Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.	erviços
Campestre do Maranhão(MA), de de 2022 Secret do Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
TESTEMUNHAN:	
CPF M	





ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº/20	022		_	
CONTRATADO:				•
OBJETO:				>
A PREFEITURA MUNIO formalizar o RECEBIMENTO DEFINI ao disposto no art. 73, inciso I, alínea	TIVO referente aos serviço	os de engenharia	- MA, vem, através do presente para, em cum	
atenderam às Especificações Técnica/2022) e às normas da ABNT. Acrescente-se que os s cláusulas do Contrato Administrativo, medições, com a apresentação das N deverá ser paga pela Prefeitura Muni úteis, contados a partir da data de as CONTRATADA. Considerando que as co partes, neste ato, CONTRATANTE e civil e ético-profissional da	erviços foram executados perfazendo gastos no tota perfazendo gastos no tota lotas Fiscais atestadas pel cipal de Campestre do Ma sinatura deste Termo, designatura deste Termo, designatura deste descontratadas no Contratadas pelo serviços prestadescoução do o jeto do Co	inistração Públicadentro do prazo al de R\$(lo Fiscale Cara ranhão - NA no pode que não haja de irrevogável qui do, nos termos do potrato nº, a	a (Alexo da TOMADA DE PRE vado e em conformidade com a (), pagos através as/Serviços, sendo que a última prazo máximo de até 15 (quinze fator impeditivo provocado pela e rigorosamente executadas pe itação, ressalvada a responsabi o art. 73, §2°, da Lei nº 8.666/93 s partes assinam o presente T	as de parcela dias elas ilidade 3.
amp	eske of Maranhão(MA),	de d	de 2022.	
	Secretária Municipal de x	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	
TESTEMUNHAS				
CPF N°	-			
TESTEMUNHAS	-			
CPF N°				



ANEXO XII

MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA E PREVENÇÃO AO CONTAGIO PELA COVID – 19, NA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PRESENCIAL.

RECOMEDAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR № 83/2022/MARANHÃO-CGU

- 1 VEDAÇÃO DE PRESENÇA, NA SESSÃO, DE REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E DE ACENTES PÚBLICOS DE QUALQUER SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PERTENCENTES AO GRUPO DE RISSO.
- 2 DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS, LUVAS E ÁLCOOL GEL (70° INPM) PARA TODOS OS PRESENTES.
- 3 ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE COM A 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES.
- 4 INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁRLAS DE ACESSO À SALA ONDE AS SESSÕES OCORRERÃO, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO DO PROPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS (MAÇANETAS, MASAS, CADEIRAS, CORRIMÕES, ELEVADORES ETC.); DENTRE OUTRAS.





PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 073/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 007/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: — Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma da Unidade Básica de Saúde — UBS — Justino Teixeira de Miranda no município de Campestre do Maranhão — MA.

EMENTA: Direito administrativo. Licitações e Contratos. Tomada de Preços. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma da Unidade Básica de Saúde — UBS — Justino Teixeira de Miranda no município de Campestre do Maranhão — MA. Minuta de Edital e seus Anexos. Análise jurídica prévia. Parecer pela aprovação da minuta do edital e dos seus anexos.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise de Edital de Licitação e correspondente minuta de Contrato a ser celebrado em decorrência da Licitação na modalidade de Tomada de Preços, pelo regime de Empreitada por Menor Preço Global, a ser promovida no âmbito do Município de Campestre do Maranhão/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS – Justino Teixeira de Miranda no município de Campestre do Maranhão – MA.





Os autos vieram instruídos presente análise devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa seguidos de:

- a) Solicitação da abertura da licitação;
- b) Projeto básico e executivo;
- c) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- d) Designação Comissão Permanente e Licitação;
- e) Solicitação de dotação orçamentaria ao setor contábil;
- f) Despacho do setor contábil da existência da dotação orçamentaria;
- g) Autuação do processo pela CPL;
- h) Declaração de dotação orçamentária e financeira;
- i) Despacho de encaminhamento da CPL à assessoria jurídica;
- i) Minuta de Edital e seus anexos.

Acompanha referido minuta do Edital, em seus anexos, Carta de Apresentação da Proposta; Projeto Executivo; Modelo de Carta Credencial; Minuta do Contrato; Declaração a que alude o art. 27, V da Lei n.º 8.666/93; Declaração de conhecimento do inteiro teor do Edital; Declaração de enquadramento de ME, EPP e COOPs.

Os autos foram remetidos a este órgão de Assessoria jurídica para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, na forma prevista no Parágrafo única, do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.a) REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99¹ os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

¹ Art. 22 da Lei nº 9.784/99: Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. § 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em





Com efeito, pertinente especificamente à licitação², bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

II.b) DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

No caso, pretende-se a <u>execução de serviços de engenharia</u>, optando-se pela realização de tomada de preços.

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2°, do art. 22, bem como a alínea "b", do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidemente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)"₅

"Art 23³. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)ⁱⁱ,

vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável. § 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade. § 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo."

Art. 38 da Lei nº 8.666/93: "O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)".

³ A redação original do art. 23





Recentemente, foi editado o Decreto nº 9.412/2018 que atualizou o referido

artigo:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos <u>incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- II para compras e serviços não incluídos no inciso I:
- a) na modalidade convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer a baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame.

"Art.7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

5

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- Il existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

(...)

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circumstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...)

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

b) (...)

(...)







Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e materias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durábilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

VII - impacto ambiental."

Observe-se que, diferentemente do que consta das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações. Objetivando sedimentar tal entendimento, observe-se o que ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO sobre essa espécie de execução do objeto licitado, textualmente:

"Na empreitada, o terceiro executará a prestação (obra ou serviço) como dever de fornecer os materiais necessários e arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da prestação. A remuneração paga pela Administração amortiza as despesas do particular e, supõe-se, permite-lhe auferir um lucro (diferença entre o valor recebido da Administração e as despesas efetivadas para executar a prestação).

A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para a apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação em seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em junção de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade "empreitada por preço unitário". Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria inimaginável fixar sua remuneração em junção de cada parecer fornecido. "

Dessa forma, verifica-se que a via eleita para a realização do procedimento licitatório é adequada.

II. c) DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



A Tomada de Preços é regido pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Para licitar a execução de uma obra ou serviço de engenharia deve a Administração atentar para a disciplina do artigo 7º, § 2º, da Lei 8.666/93, *litteris*:

Art. 7º [...]

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o <u>art. 165 da Constituição Federal</u>, quando for o caso.

Para contratar a execução de obras e serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que está contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu a utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, b da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

Pois bem. O presente procedimento veio para esta análise devidamente: iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, satisfazendo os requisitos do *caput* do artigo 38.

A minuta editalícia e respectivos anexos adormecem nos autos do processo, ao passo que o ato de designação da comissão de licitação está contido no processo.

all street



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Já o artigo 40 desta lei, elenca o que deve conter no edital os requisitos de análise obrigatória, o que faremos de forma específica:

O edital traz em seu bojo no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, indicando:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

- II prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III sanções para o caso de inadimplemento;
- IV local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V que há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; VIII 2 locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto:
- IX condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (...)
- XIII limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV condições de pagamento, prevendo:
- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros:
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII dutras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Constituem anexos da minuta do edital, dele fazendo parte integrante:

I – Carta de Apresentação da Proposta;

II - Projeto Executivo;

III - Modelo de Carta Credencial;

IV - Minuta do Contrato;

V - Declaração a que alude o art. 27, V da Lei n.º 8.666/93;

VI - Declaração de Conhecimento do inteiro teor do Edital;

VII - Declaração de Enquadramento de ME, EPP e COOPs.

Finalmente, estando presentes requisitos legais esta assessoria jurídica opina pela aprovação indicando de forma precisa que o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conforme já manifestado, conclui-se favoravelmente à realização do pretendido procedimento licitatório por não existe óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

SMJ,

É o parecer.

Campestre do Maranhão/MA, 16 de Novembro de 2022.

PAULO ERNANE R. S. JUNIOR

Procurador Geral do Município

Portaria nº 27/2022







EDITAL DE LICITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022	,

REGIDO PELA LEI N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL N° 9.412/2018, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, e LEI 155/2016 E LEI MUNICIPAL 09/2010 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OLONE IT MONTON THE DE INTINCEO INCOME.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
TIPO DE LICITAÇÃO:	REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:
MENOR PREÇO "GLOBAL"	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	(execução indireta)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS – Justino Teixeira de Miranda no município de Campestre do Maranhão – MA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.880,90 (Quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e noventa centavos)

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DATA: 12 DE DEZEMBRO (Abertura da Sessão Pública)

HORA: 09:00hs (Nove) horário local.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA,

localizada na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, Campestre do Maranhão-MA - CEP: 65968 - 000

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: 08:00hs às 12:00hs (horário local)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, localizada na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, Campestre do Maranhão-MA - CEP: 65968 - 000 - E-mail: admcampestrecpl@gmail.com

Jorge Antonio Vieira de Sena **Presidente - CPL**



A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pelo Portaria nº 100 de 02 de Junho de 2021, torna público que, às **09h00min horas do dia 12 de Dezembro de 2022**, na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão - MA, serão recebidas a **Documentação e Propostas de Preços** relativas a **TOMADA DE PREÇO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por Preço Global** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma da Unidade Básica de Saúde UBS Justino Teixeira de Miranda no município de Campestre do Maranhão MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.
- 1.2. A obra deverá ser executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em conformidade com os ANEXOS que deverá ser executada conforme Projetos Básico elaborados pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, contendo as Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento e demais documentos pertinentes.
- 1.3. O valor estimado, objeto desta licitação, é de **R\$ 42.880,90** (Quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e noventa centavos).

2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas convidadas, cadastradas junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a qualquer órgão federal, estadual ou municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame, desde que prestadora de serviço do ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

3 - IMPEDIMENTOS

- 3.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
- 3.1.1 Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado ou qualquer de seus entes da Administração Direta e Indireta; ou que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública.
- 3.1.2 Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou tenham sofrido a penalidade aludida no subitem 3.1.1.
- 3.1.3 Empresas que estejam inscritas no Cadastro Estadual de Inadimplentes ou que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão do Estado, na data da apresentação da proposta.
- 3.1.4 Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- 3.1.5 Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:





- ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
- ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 Centro, CEP:65968-000
 — CAMPESTRE DO MARANHÃO MA
- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n. º 007/2022
- ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
- ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 Centro, CEP:65968-000- CAMPESTRE DO MARANHÃO -MA
- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n. º 007/2022

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO II, deste edital.
- 5.1.1 O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.1.2 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 5.1.3 O credenciamento será conferido pela Comissão.
- 5.1.4 É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.
- 5.1.5 A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.
- 5.1.6 Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.
- 5.1.7 Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, fac-símile ou via internet.
- 5.1.8 Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.
- 5.1.9 Antes de concluir o credenciamento, o Presidente da Comissão de Licitação deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 5.1.10. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação.
- 5.1.10 Certidão Simplificada e especifica da Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, com data de expedição não superior a 30 dais da data prevista para abertura do certame, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2008.
- 5.2 **DOCUMENTAÇÃO** O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via legível, em cópia devidamente autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação CPL, neste último caso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, mediante a apresentação dos





originais para confronto, a seguinte documentação:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicilio ou sede da licitante, mediante apresentação da:
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS DEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- II. Certidão Negativa quanto a Divida Ativa Municipal;
- III. Alvará Licença para Localização e Funcionamento.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

5.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.
- a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.





- a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades, deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial:
- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- b) Certidão Negativa de Falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- c) O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

5.2.4. OUTROS DOCUMENTOS:

- 5.2.4.1 Declaração firmada de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo III.
- 5.2.4.2 Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).
- 5.2.4.3 Declaração de idoneidade (Modelo no anexo V deste edital).
- 5.2.4.4 Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VI deste edital).
- 5.2.4.5 Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VII deste edital), acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 5.2.4.6 Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo VIII deste edital).

5.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.2.5.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.
- 5.2.5.1.1. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.
- 5.2.5.2. Certidão de inscrição pessoa física do(s) responsável (eis) técnico(s) (engenheiro civil) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.
- 5.2.5.3. **Comprovação técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:





- 5.2.5.3.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto da presente licitação, comprovando que a licitante executou serviços, com características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis com as suas características.
- a) O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

5.2.5.3. Capacitação técnico-profissional:

- 5.2.5.3.1. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado os serviços.
- 5.2.5.3.2. A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço em que conste o profissional como técnico responsável ou ainda Declaração de contratação futura indicando o profissional que será o responsável técnico indicado pela empresa, caso a mesma seja adjudicada no certame.

A declaração acima citada deverá ser apresentada, devidamente assinada e com firma reconhecida por cartório competente das assinaturas do representante legal da empresa e o responsável técnico indicado.

- 5.2.5.3.3. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- 5.3 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 5.4 Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 4.3 deste edital.
- 5.5 Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 5.5.1 O não cumprimento ao disposto nos itens 4.2 e 4.2.1 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 5.6 As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.
- 5.7 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.
- 5.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.
- 5.9 **PROPOSTA DE PREÇOS** O envelope nº 02 deverá conter, em uma via, Proposta de Preços, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, com o seguinte conteúdo:
- a) Nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e fax, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) **Orçamento Analítico**, de acordo com a Planilha de Orçamento constante no Projeto Básico **(ANEXO I)**, assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas).





- d) **Composição de preços unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- e) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o plano de Execução dos Trabalhos, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- f) **Composição de BDI**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- g) **Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- i) Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, conforme Cronograma Físico Financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 5.10 Os documentos exigidos nos **itens "c"**, "**d**", "**e"**, "**f"**" e "**g**", deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983, e pelo representante legal da empresa.
- 5.11 Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.
- 5.12 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.
- 5.13 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços.
- 5.14 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 5.15 A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços de engenharia, caso lhe seja adjudicado o objeto.
- 5.16 Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços, sem suficiente demonstração do engano.
- 5.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.
- 5.18 Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.
- 5.19 Constatada a declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6 - JULGAMENTO

5.1 - **HABILITAÇÃO**

6.1.1 - O julgamento iniciar-se-á com a abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação relativa à





habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

- 6.1.2 Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.
- 6.1.3 Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.
- 6.1.4 Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.
- 6.1.5 As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.
- 6.1.6 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

6.2 - PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **envelopes de nº 02**, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da CPL.
- 6.2.2 A Comissão suspenderá a sessão para análise e julgamento das Propostas de Preços, divulgando o resultado posteriormente, ficando o Processo com vista franqueada aos interessados.
- 6.2.3 A Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.
- 6.2.4 Para análise das Propostas de Preços, a CPL poderá solicitar assessoria à Comissão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA.
- 6.2.5 O julgamento e classificação das propostas será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empreitada por preço global** dentre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste instrumento convocatório, consoante dispõe o art. 45, § 1°, inciso I e § 3° da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2.6 As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.
- 6.2.7 Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.
- 6.2.8 Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 6.2.9 Colocar-se-á a disposição dos interessados o resultado da licitação, através do Mapa de Apuração e Classificação, elaborado segundo o critério de julgamento e afixado no Quadro de Avisos da CPL.

7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora, submetendo tal decisão à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA.
- 7.2 O Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.
- 7.3 Homologada a licitação, será convocado a adjudicatária para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receba







a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo (ANEXO IX).

- 7.4 Ocorrendo o desatendimento à convocação, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder nova licitação.
- 7.5 Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6 A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (ANEXO IX), dentro do prazo estabelecido no item 6.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1 O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, e as licitantes vencedoras, em decorrência desta Tomada de Preços, no prazo estipulado no item 6.3.
- 8.2 O prazo máximo para execução do serviço de engenharia será aquele indicado na Proposta da Contratada, não superior a 06 (seis) meses, estritamente vinculado ao cronograma físico-financeiro. A contagem será iniciada na data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.3 O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas e de força maior que realmente possam ser iustificados.
- 8.4 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as condições contidas nesta Tomada de Precos.
- 8.5 A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA se obriga a publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

9 - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização dos serviços será levada a efeito através de uma equipe da Prefeitura de Campestre do Maranhão MA de acordo com os critérios para medição de serviços da CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.
- 9.2 Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura de Campestre do Maranhão— MA.
- 9.3- Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.
- 9.5 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.
- 9.6 A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciados(os) ou por Comissão Fiscal.
- 9.7 À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.
- 9.8 As instruções e demais comunicações da Fiscalização á CONTRATADA deve ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





- 10.1 Os pagamentos serão efetuados mediante medições, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 10.2 Os processos de pagamento deverão ser instruído com os seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços já executados, devidamente atestada pelo Fiscal de Obras/Serviços da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão– MA.
- b) Licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município de Campestre do Maranhão MA, com as aprovações respectivas.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA.
 - d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.
 - e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- 10.3 O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente.
- 10.4 O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos exigidos neste edital à Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado por ela.
- 10.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

11 - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que descumprir quaisquer das condições do presente Tomada de Preços, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 11.1.1 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços ou em qualquer fase do seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.1.2 pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência:
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- 11.3 Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 11.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Empresa e publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.
- 11.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão— MA.
- 11.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, cabem:





- 12.1.1 recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 12.1.2 representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.1.3 pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Administração, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 12.2 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.
- 12.3 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.4 Os recursos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campestre do Maranhão MA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2057 0000 – Manutenção da Rede de

Atenção Básica de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso: 1.600.00 R\$ 250.000,00

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 As licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.
- 14.3 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 14.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 14.6 Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 14.7 Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.







- 14.8 Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL, na Rua Onildo Gomes, nº 134 Centro, CEP:65968-100, Campestre do Maranhão MA, das 08h00min às 12h00min horas, obedecendo aos seguintes critérios:
- a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativas a Tomada de Preços, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;
- c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido a presente Tomada de Preços.
- 14.9 O presente edital, poderá ser adquirido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134 Centro, CEP:65968-100, Campestre do Maranhão MA. Na retirada edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 14.10 Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico e Planilha Orçamentária

ANEXO II - Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de idoneidade

ANEXO VI – Declaração da ausência de processo judicial com sentença Definitiva

ANEXO VII – Modelo de Declaração de localização e funcionamento

ANEXO VIII – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

ANEXO IX - Minuta Contrato Administrativo

ANEXO X - Termo de Recebimento Provisório

ANEXO XI - Termo de Recebimento Definitivo

Campestre do Maranhão - MA, 18 de Novembro de 2022.

JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO Arquivo digital



MEMORIA DE CÁLCULO Arquivo digital



PLANILHA DE ORÇAMENTO

Arquivo digital



PLANILHA DE ORÇAMENTO

Arquivo digital



COMPOSIÇÃO DO BDI Arquivo digital



DESENHOS E MODELOS Arquivo digital





ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022					
Local e Data					
À					
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL					
Atenciosamente					
(Nome da empresa e assinatura do seu representante legal)					





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022
A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, por intermédio de seu representante legal o Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Atenciosamente,
Campestre do Maranhão - MA,de de 2022.
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022						
A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.						
Campestre do Maranhão - MA, de de 2022.						
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)						





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022.

Prezados senhores,			
(nome da empresa) completo), por intermédio de portador(a) da cédula de identidade nº penas da lei, que inexiste qualquer fato,	, CNPJ nº e seu representante legal e do CPF	, sediada em Sr (a) nº	(endereço
licitações e/ou ser contratada por administ Municipais).Outrossim, declara serem autêr	ração pública em quaisquer	de suas esferas (Fede	
Declaramos que ficamos obrigados a comu habilitação desta empresa, de participar de			
Declaramos ainda, ter ciência que "a fal caracterizará o crime de que trata o Art. 299 penais e das sanções administrativas previs normas pertinentes à espécie".	9 do Código Penal, sem preju	ízo do enquadramento	em outras figuras
Campestre do	Maranhão - MA, de	de 2022.	
(nome da empres	a e assinatura de seu Repres	 sentante Legal)	





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022.
Prezados senhores,
Campestre do Maranhão - MA, de de 2022.
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022.





ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022.

Prezados sermores,			
(nome da empresa)	, CNPJ nº	, sediada em	(endereço
completo), por intermédio de se	eu representante legal Sr(a)		_, portador(a)
da cédula de identidade nº	e do CPF nº	, declara para fins dos	dispostos do
edital da licitação acima identificada:		·	-

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis:
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:
- 1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
- 2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
- 3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
- 4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
- 6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- E, declara que:
- 7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- 8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes





- a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- 9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre	do Maranhão - MA, _	_ de	de 2022.
(nome da empr	esa e assinatura de s	seu Represen	— tante I egal)





ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/2022 CONTRATO N.° ____/2022 TOMADA DE PREÇOS N.° ------/2022

CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, A EMPRESA 007007007X.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Obra de Engenharia, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na rua Onildo Gomes, nº 134 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-100, inscrita no CNPJ N.º 007007007, representada elo Secretário (a) Municipal de, Sr.(a). 007007007X, RG.: 008008008008x, CPF nº. 007007007XX do outro, empresa dorayante denominada CONTRATADA, sediada na
do outro, empresa, doravante denominada CONTRATADA, sediada na, stado do Maranhão, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representado pelo Sr, R.G. n.º, CIC n.º, tem entre si ajustado o presente CONTRATO,
ubmetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e ondições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS – Justino Teixeira de Miranda no município de Campestre do Maranhão – MA,
onforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte o presente procedimento
onforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte
onforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte o presente procedimento CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS Integram o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da TOMADA DE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3°, 4° e 5°, de acordo com cada medição.





PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e / ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

PARÁGRAFO QUARTO

A medição final será liberada contra apresentação do C.N.D. junto ao INSS, bem como, do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

PARÁGRAFO QUINTO

0	pagamento	será efetuado	pela	CONTRATANTE à	CONTRATADA,	através	de	transferência,	creditada	no
Ba	nco	_, Agência:		, Conta Corrente:		<u>_</u> .				

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

CLÁSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para iniciar a execução dos mesmos é de 06 (seis) dias, ambos os prazos contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orcamentária:

ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2057 0000 – Manutenção da Rede de

Atenção Básica de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso: 1.600.00 R\$ 250.000,00

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de gualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- c) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente:
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;





- e) Providenciar o licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados:
- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- g) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros:
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- j) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE:
- k) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- I) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- m) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- n) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada das Seguintes **Certidões**:
 - 1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014:
 - 2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;
 - 3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;
 - 4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF e
 - 5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Servico autorizando a execução dos servicos:
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através do Fiscal de Obras/Serviços;
- f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através do Fiscal de Obras/Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO





O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pelo Fiscal de Obras/Serviços, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Concluída a análise pelo Fiscal de Obras será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após verificação de que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS) e às normas da ABNT, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e éticoprofissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES





Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca cidade de Porto Franco - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

	Campestre do Maranhão - MA,	de	_ de 2022.
		XXXXXXXXXXXXXXXXXX RATANTE	
		XXXXXXXXXXXXXXX RATADA	
TESTEMUNHAS:			
1 ^a		2ª	
CPF.		CPF·	





ANEXO X

REFERÊNCIA: Processo nº/2022	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
A DDEFETTUDA MUNICIDAL DE CAMPECTRE DO MADANUÃO. MA S	ئ ــ ــ ــ ــ ـــ ـــ ــــــــــــــ

		TURA MUNICIPAL							
formalizar	0	RECEBIMENTO	PROVISÓRIO	referente	aos	serviços	de	engenharia	para
			, fixando	esta data p	ara a vis	storia fina	l, a ser	realizada pelo	Fiscal
de Obras/Serviços, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações									
Técnicas indicadas no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS n.º/2022.									
			_						

Concluída a análise pelo Fiscal de Obras, será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

Campestre do Maranhão(MA), de de 2022

Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:	
CPF N°	
CPF N°	

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO





ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº/2022
CONTRATADO:
OBJETO:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, vem, através do presente Termo formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços de engenharia para, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.
Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS nº/2022) e às normas da ABNT.
Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ (), pagos através de medições, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal de Obras/Serviços, sendo que a última parcela deverá ser paga pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93. E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.
Campestre do Maranhão(MA), de de 2022.
Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS
CPF №
TESTEMUNHAS
CPF №



ANEXO XII

MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA E PREVENÇÃO AO CONTAGIO PELA COVID – 19, NA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PRESENCIAL.

RECOMEDAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 83/2022/MARANHÃO-CGU

- 1 VEDAÇÃO DE PRESENÇA, NA SESSÃO, DE REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E DE AGENTES PÚBLICOS DE QUALQUER SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO.
- 2 DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS, LUVAS E ÁLCOOL GEL (70° INPM) PARA TODOS OS PRESENTES.
- 3 ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1 (UM) A 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES.
- 4 INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO À SALA ONDE AS SESSÕES OCORRERÃO, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO DO PRÓPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS (MAÇANETAS, MESAS, CADEIRAS, CORRIMÕES, ELEVADORES ETC.); DENTRE OUTRAS.

quarta-feira, 23 DE novembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 278

PODER EXECUTIVO

Sumário

Saniano	
DECRETO № 374, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022	2
AVISO DE LICITAÇÃO	3
INTIMAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS LICITANTES	4



guarta-feira, 23 DE novembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO № 278

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007-2022 Processo Administrativo nº 073/2022

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 007-2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS - Justino Teixeira de Miranda no município de Campestre do Maranhão - MA. Data de Abertura: 12 de Dezembro de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onilco Gomes nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Informações para Controle (SINC-Controla) TCE-MA, onde podeção ser consultados e ou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 21 de Navembro de 2022 -JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA - Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 008-2022 Processo Administrativo nº 074/2022

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 008-2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS - Alfredo Neres no município de Campestre do Maranhão - MA. Data de Abertura: 12 de Dezembro de 2022 ÀS 14:00 (quatorze horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) TCE-MA: onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 21 de Novembro de 2022 -JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA - Presidente da CPL



UEMA REALIZA PROVA DO PAES 2023 NESTE DOMINGO (27)

O vestibular destina-se ao preenchimento de 4.32 vagas para o primeiro e segundo semestres do próximo ano, em cursos de graduação da UEMA e 905 vagas da UEMASul.

A Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) realizará, neste domingo (27), das 13h30 às 18h30, a prova em etapa única do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior—PAES 2023. Os portões serão abertos às 12h e fechados, pontualmente, às 13h

O vestibular destina-se ao preenchimento de 4.320 vagas para o primeiro e segundo semestres do próximo ano, em cursos de graduação da UEMA e 905 vagas da UEMASul.

Nesta edição, os cursos mais concorridos do vestibular são o de Formação de Oficiais Polícia Militar – sistema universal/feminino, com 146,43 candidatas por vaga; Medicina (Campus Imperatriz – UEMASul) – sistema universal, com 131,56 candidatos por vaga; e o Curso de Formação de Oficiais Polícia Militar – cota para negros/feminino, com 128 candidatas por vaga.

A prova em etapa única será constituída de 60 questos de múltipla escolha e redação. As questos de Língua Portuguesa e Literatura e a Produção Textual terão como eferência textos nacionais e as seguintes obras literárias: "Cazuza"- Viriato Correia; "Uma ideia toda azul"- Marina Colasanti; "Perto do coração selvagem"- Clarice Lispector.

O cartão de confirmação de inscrição no qual consta o local de prova pode ser acessado pelo link. O login e senha são os mesmos cadastrados no processo de inscrição no seletivo.

Por: https://g1.globo.com/

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO № 007-2522 Processo Ad ministrativo № 073/2322

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão. A, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº DC022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenhariad ereforma da Unidade Básica de Saúde UBS – Justino Teixeira de Mirandano município de Campestre do Maranhão – MA. Data de Abertura: 12 de Dezembro de 2022 ÁS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro – Campestre do Maranhão – MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, noPortal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Informações para Controle (SINGContrata) TCE-MA, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 21 de Novembro de 2022-JORGE NTONIO VIEIRA DE SENA - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008-2022 Processo Administrativo nº 074/2022

O presidente de acomissão de licitação do município de Campestre do Maranhão. A, toma público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço N°802022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenhariade reforma da Unidade Básica de Saúde UBS – Alfredo Neres no município de Campestre do Maranhão – MA. Data de Abertura: 12 de Dezembro de 2022 ÀS 14:00 (quatorze horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro – Campestre do Maranhão – MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexes astão à disposição dosinteressados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Informações para Controle (SINGContrata) TCE 2004 poderão ser consultados eou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 21 de Novembro de 2022- JORGE 2017 TONIO VIEIRA DE SENA - Presidente da CPL

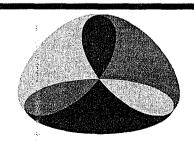


PREFEITURA DE

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA DE BALSAS

Após certificar que houve interposição de recursos, venho por meio desta intimar a COMPARECEREM todos os representantes legais das empresas: CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ N 03.258.232/0001-32, ASCON LTDA, CNPJ N° 17.190.416/0001 E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ N° 02.354.503/0001-90, R N DA S SOUSA & CIA LTDA , CNPJ N° 10.513.669/0001-30. R S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.451.552/0001-32, D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.217.628/0001-46, CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N 09.489.502/0001-00, CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ N° 02.354.503/0001-90 e GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 04.257.612/0001-15 no dia 25/11/2022 às 10h3@min (dez horas e trinta minutos), no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Comissão Permanente de Licitação - CPL, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, conforme registrado em ata, para dar continuidade ao certame Concorrência Publica N 12/2022, qual seja: abertura das propostas de preços. Balsas MA, 23 de novembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes Presidente





Edmilson Cardoso Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2022 — CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.239/2022 OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral. DA A DA ABERTURA: 09/12/2022 às 14h00min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal de CMB — www.centralcomprasbhsma.com.br Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br e www.centralcomprasbhsma.com.br. Barreirinhas (MA), 21 de novembro de 2022. Áquilas Conceição Martins Pregocia CCL/PMB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS № 007/2022. O Município de Bom Lugar - MA, através da Princitura Municipal de Boin Lugar, com base na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. torna público aos interessados que, fará realizar às 14:00h (quatorze) do dia 12 de dezembro de 2022, licitação na modalidade TOMADA DE PRECOS Nº 007/2022, do tipo menor treco GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação de Estradas Vicinais no município de Bom Lugar/MA, na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF. no Estado do Maranhão, de acordo com o CONVÊNIO Nº 910786/2021. Conforme edital e seus anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 12 de dezembro de 2022, às 14:00h (quatorze), na sala da CPL da Prefeitura. O edital e seus anexos estão á disposição dos interessados na sala da CPL das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta, onde poderão ser consultados gratuita ou obtido através de mídia eletrônica, pelo e-mail pmblicitacao@gmail.com e pelo portal da transparência do município através do site bomlugar. ma, gov.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (99) 98545-1546 e no mesmo endereço e e-mail citados acima. Refeitura Municipal de Bom Lugar-MA, 17 de novembro de 2022. Valdecy Gomes da Silva. Sec. Mun. de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PRÉÇOS № 008/2022. O Município de Bom Lugar - MA, através da Engleitura Municipal de Bom Lugar, com base na lei federal nº 8.65% de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que, fará calizar às 10:00h (dez) do dia 09 de dezembro de 2022, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, do tipo menor rreço GLOBAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E ORNA-MENTAÇÃO DOS ENFEITES RELACIONADOS AO NATAL ILUMINADO, PARA O MUNICÍPIO DE POM LUGAR - MA. Conforme edital e seus anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 09 de dezembro de 2022, às 10:00h (dez), na sala da CPL da Prefeitura. O edital e seus anexos estão á disposição dos interessados na sala da CPL das 08:00 as 1:00 horas de segunda a sexta, onde poderão ser consultados gratuita ou obtido através de mídia eletrônica, pelo e-mail pmbllicitacao@gmail.com e pelo portal da ransparência do município através do sid bomlugar.ma.gov.br. Escharecimentos adicionais pelo telefone (99) 38545-1546 e no mesmo endereço e e-mail citados acima. Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, 18 de novembro de 2022. Tássio Vinícius Lima De Melo. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico 3 039/2022. Processo nº 6116/2022-PMCH. Objeto: "Contratação de apresa especializada para execução do projeto: Educação em saúde apribiental nas comunidades rurais de Chapadinha/MA"; Abertura: 63/12/2022 às 08:30hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecorppraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de ju-

nho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação — CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro — Chapadinha—MA — CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com; Telefone: 98-99167-3542 e Site da Prefeitura Municipal de Chapadinha(Transparência Pública) no seguinte línk: https://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce. Chapadinha/MA, 21 de Novembro de 2022. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO № 007-2022 Processo Administrativo nº 073/2022 O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 007-2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS - Justino Teixeira de Miranda no município de Campestre do Maranhão - MA. Data de Abertura: 12 de Dezembro de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) TCE-MA, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 21 de Novembro de 2022 - JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008-2022 Processo Administrativo nº 074/2022 O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 008-2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS - Alfredo Neres no município de Campestre do Maranhão - MA. Data de Abertura: 12 de Dezembro de 2022 ÀS 14:00 (quatorze horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) TCE-MA, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 21 de Novembro de 2022 - JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua COMISSÃO PERMA-NENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público o ADIAMENTO da licitação (por motivos técnicos) do Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de decoração natalina, incluindo o fornecimento, montagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e desmontagem de todos os enfeites natalinos para atender as necessidades do Município de Cândido Mendes - MA, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JUL-GAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Nova Data: dia 30 de novembro de 2022 às 09h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras do Governo Federal